

## Memorando 1.277/2023

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 21/03/2023 às 13:34:27

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-C, SMF-C, CPL

### **Autorização para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, com tema: Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021**

#### **SOLICITAÇÃO**

Senhor Prefeito:

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, com tema: Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021, para o Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo de inexigibilidade, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

#### **Anexos:**

IGAM\_TERMO\_DE\_REFERENCIA\_13\_e\_14\_abril\_cascavel.pdf

SOLICITACAO\_CURSO\_13\_e\_14\_abril\_cascavel.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrição:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	07	Inscrição	<p>Curso Presencial</p> <p>Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021.</p> <p>Carga Horária: 13 horas.</p> <p>Previsão de realização:</p> <p>13 e 14 de abril de 2023.</p> <p>Horário:</p> <p>13/03/2023 – 08h30 às 12h00 13/03/2023 – 13h30 às 17h00 14/03/2023 – 08h30 às 12h00 17/03/2023 – 13h30 às 16h00</p> <p>Participação do curso 07 (sete) servidores, sendo:</p> <p>Ana Flavia Mafioletti Zuconelli CPF: 060.597.929-44 RG: 9.995.569-4</p> <p>Clecia Steilmann Weber. CPF: 021.532.509-51 RG: 6.539.685-8</p> <p>Juliane Aparecida Alves. CPF: 077.701.229-45 RG: 10.244.604-6</p> <p>Neide Marinez Caldato CPF: 023.594.429-0 RG: 7.722.329-0</p> <p>Simone Biava</p>	1.290,00	9.030,00

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZILUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C3E-7260-2E78-C7A5> e informe o código 1C3E-7260-2E78-C7A5



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			CPF: 058.356.339-20 RG: 9.268.600.0  Tânia Aparecida Dalfovo CPF: 103.682.429-27 RG: 12.840.865-7  Thaís Aparecida Dalfovo CPF: 103.682.389-03 RG: 12.840.853-3  <b>Corpo Docente:</b>  - Margere Rosa de Oliveira.  Obs.: O currículo da instrutora encontra-se anexo.  O local do curso será no Auditório Copas Executive - Av. Brasil, 7716 - Centro, Cascavel – PR.	
<b>Valor Total da Pesquisa R\$</b>			<b>9.030,00</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a necessidade de disponibilizar treinamento aos servidores municipais sobre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Os Instrumentos de Planejamento da Contratação;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando a necessidade de capacitar os servidores que operacionalizam os processos de contratação;

Considerando o dever de aumentar a agilidade, eficiência, economia e a necessidade de uma orientação segura aos servidores públicos.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades imediatas do Município e dos servidores.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**3.1** Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na proposta apresentada pela empresa:

a) Instituto aplicado em gestão pública Ltda;

**3.2** De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue notas empenho e nota fiscal para comprovar valor de mercado.

**3.3** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

### 4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** - O objeto do Termo de Referência será executado nos dias 13 e 14 de abril de 2023, no Auditório Copas Executive - Av. Brasil, 7716 - Centro, Cascavel – PR.

**4.2** - A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

**4.3** – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

### 5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** - Fica estimado o valor máximo de R\$ 9.030,00,00 (nove mil e trinta reais) a empresa Instituto aplicado em gestão pública Ltda, inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85, para a fiel e perfeita execução do objeto Contratado.

**5.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000.

**5.3** - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.3.1** – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.3.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.4** – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.5** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.6** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.7** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** – Compete à Contratante:

**6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.3** Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

**6.4** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

**6.5** Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Compete à Contratada:

**7.1.1** - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.1** - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.1.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.1.1.3** - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

**7.1.1.4** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2** Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

**7.2.1** - Submeter-se a fiscalização do Município.

**7.2.1.1** - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

**7.3** - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

**7.3.1** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

**7.3.2** - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

**7.3.3** - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.3.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**7.3.5** - Contratada ficará obrigada a garantir que a referida palestrante realize pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

**8.2** - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.

**8.3** - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**8.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**8.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**8.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1** – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos serviços contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

## **10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicação contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

**13.1.** A pesquisa de preços ficou a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário de Administração.

Chopinzinho, 21 de abril de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, com tema: Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021, para o Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo de inexigibilidade, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C3E-7260-2E78-C7A5> e informe o código 1C3E-7260-2E78-C7A5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C3E-7260-2E78-C7A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 21/03/2023 13:57:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C3E-7260-2E78-C7A5>

## Memorando 1- 1.277/2023

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMF - Secretaria de Finanças

**Data:** 21/03/2023 às 13:36:24

**Setores (CC):**

SMF, SMF-C

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

**Autorização para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, com tema: Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021**

Encaminhado parecer orçamentário para assinatura dos responsáveis.

**Anexos:**

DOTACAO\_CURSO\_13\_e\_14\_abril\_cascavel.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 21/03/2023

**PROCESSO:** PREGÃO

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

**VALOR R\$:** 9.030,00,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2023, conforme Lei nº 3982/2022 (PPA) e Lei nº 3958/2022 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Administração**

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C56-29F6-385F-9C49> e informe o código 9C56-29F6-385F-9C49





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C56-29F6-385F-9C49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 22/03/2023 08:53:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 23/03/2023 11:03:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C56-29F6-385F-9C49>

## Memorando 2- 1.277/2023

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 21/03/2023 às 13:37:09

**Setores (CC):**

GAB, CPL

Encaminhado processo para autorização.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

### Memorando 3- 1.277/2023

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 21/03/2023 às 13:38:42

encaminhamento de documentos inerentes ao processo em andamento.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

#### **Anexos:**

CERTIDAO\_CGU.pdf

CERTIDAO\_DE\_FALENCIA.pdf

CERTIDAO\_DE\_NEGATIVA\_CORRECCIONAL.pdf

CERTIDAO\_SIMPLIFICADA.pdf

CERTIDAO\_TCE.pdf

CERTIDAO\_TCU.pdf

CND\_ESTADUAL.pdf

CND\_FEDERAL.pdf

CND\_MUNICIPAL.pdf

CND\_MUNICIPAL\_2.pdf

CND\_TRABALHISTA.pdf

CNPJ.pdf

Curriculo\_Lattes.pdf

DECLARACAO\_DE\_NAO\_PARENTESCO.pdf

DECLARACAO\_UNIFICADA.pdf

FGTS.pdf

NF\_MUNICIPIO\_CORONEL\_DOMINGO\_SOARES.pdf

NF\_MUNICIPIO\_MANFRINOPOLIS.pdf

NF\_MUNICIPIO\_VENTANIA.pdf

NF\_MUNICIPIO\_XAMBRE.pdf

PROPOSTA\_DE\_PRECOS.pdf



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:42:31 do dia 02/03/2023 , com validade até o dia 01/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dhuUuZj73JICDpOV1Osi

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 6 de Março de 2023



Jean Michel Signor  
Técnico Judiciário/Matrícula 16010





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:42:31 do dia 02/03/2023 , com validade até o dia 01/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dhuUuZj73JICDpOV1Osi

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA		Protocolo: PRC2315117115			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209261297	CNPJ 32.651.451/0001-85	Data de Ato Constitutivo 04/02/2019	Início de Atividade 08/02/2019		
Endereço Completo Rua Minas Gerais, Nº 1391, SALA 502;ANDAR 5.;EDIF ELLON ;, Nossa Senhora Aparecida - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-060					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBEIS, JURÍDICAS E DE GESTÃO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS.					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDUARDO ANZILIERO	062.856.909-28	R\$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	055.263.609-62	R\$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
EDUARDO ANZILIERO	062.856.909-28	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	055.263.609-62	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
29/01/2020	41209261297	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2023, às 14:09:51 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **JSG3GRGK**.



PRC2315117115

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 32.651.451/0001-85**

**Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

**Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:**

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

**Certidão emitida em 02/03/2023 13:39:19, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.**

**Código de controle desta certidão: 685254911**

**Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:44:01 do dia 02/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MEX0020323134401

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029584176-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 32.651.451/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:31:37 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **CCE4.A0A5.4822.C14B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº8777/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309103

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190114

**ENDEREÇO:** RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	02/03/2023		
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	29/08/2023		
<b>FINALIDADE:</b>	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHXJXX28QTQG					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/03/2023 - 13:34:17  
Qualquer rasura invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº8776/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309103

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190114

**ENDEREÇO:** RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO :</b>	02/03/2023
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE :</b>	29/08/2023
<b>FINALIDADE :</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>	9ZTMHBUFFHXJXX28QMBA		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/03/2023 - 13:33:44  
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 9117141/2023

Expedição: 02/03/2023, às 13:41:55

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.651.451/0001-85</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGAM PARANA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>1391</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON</b>
CEP <b>85.601-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IGAMPARANA@IGAM.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 9970-8582/ (46) 2601-1978</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **18:45:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Margere Rosa de Oliveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2285577830140228>

Última atualização do currículo em 06/01/2022

### Resumo informado pelo autor

Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuando nas áreas de Licitações e Tributário. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outros livros, cartilhas e artigos científicos na área do Direito Público. Escritora de apostilas para concursos públicos. Foi Assessora Jurídica e Procuradora Geral do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, onde foi servidora municipal por dezessete anos. Atuou como advogada na Assistência Judiciária Gratuita da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RS), por dois anos. Atuou na assessoria aos municípios gaúchos, nas diferentes áreas do Direito Público, na condição de Coordenadora Jurídica e Assessora Jurídica da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), por mais de quinze anos, e como professora da EGP-FAMURS por dez anos, especialmente ministrando cursos de licitações, contratos, gestão patrimonial, controle interno, lei de responsabilidade fiscal, entre outros. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo e constitucional. Foi Professora universitária do Grupo Estácio - Porto Alegre, nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Foi Consultora Jurídica na Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (atualmente Borba, Pause & Perin - Advogados), empresa especializada em consultoria de Direito Público para os Municípios do Rio Grande do Sul e de outros Estados da Federação. Foi professora da Faculdades Rio-grandenses (FARGS), nas disciplinas de Legislação Turística e Hoteleira e de Legislação Tributária. Foi docente integrante do quadro de instrutores técnicos da DPM Educação Ltda., empresa especializada na capacitação e formação de servidores públicos municipais, Ministrante de cursos diversos de especialização, extensão e preparatórios para concursos, na área de Direito Público, em especial sobre licitações, contratos administrativos, Lei 13.019/2014, convênios, patrimônio público, lei de responsabilidade fiscal, organização administrativa do Estado e controle interno, com atuação nas seguintes instituições: empresa MRO - Capacitação de Agentes Públicos Ltda., na qual foi sócia; Universidade de Caxias do Sul (UCS); Universidade FEEVALE-RS, Faculdades FACCAT, Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, Fundação Escola Superior do Ministério Público do RS, Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do RS (FESDEP-RS), Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos do RS (FDRH), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Associação Rondoniense de Municípios (AROM), bem como ministrou cursos em diversas Associações de Municípios do Estado do Paraná. Conferencista e painelistas em diversos Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários de Direito Público, especialmente na área de Direito Administrativo.

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

**Nome** Margere Rosa de Oliveira

### Dados pessoais

**Nome em citações bibliográficas** OLIVEIRA, Margere Rosa de.

**Sexo** Feminino

**Cor ou Raça** Branca

**Filiação** Heitor Rosa de Oliveira e Maria de Oliveira

**Nascimento** 29/12/1960 - Porto Alegre/RS - Brasil

**Carteira de Identidade** 25006 OAB - RS - 17/06/2004

**CPF** 300.554.820-15

**Endereço residencial** Rua Cânciao Gomes, 715/301  
Floresta - Porto Alegre  
90220060, RS - Brasil  
Telefone: 51 34073438  
Celular 51 999615027

**Endereço profissional** Margere Rosa de Oliveira  
Rua Cânciao Gomes, 715/301  
Floresta - Porto Alegre  
90220060, RS - Brasil  
Telefone: 51 34073438

**Endereço eletrônico** E-mail para contato : margere.rosa@outlook.com

### Formação acadêmica/titulação

**2009 - 2011** Mestrado em Mestrado em Direito Público..  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Porto Alegre, Brasil  
Título: O direito fundamental à moradia e o uso de bens públicos, Ano de obtenção: 2011

Orientador: Juarez Freitas   
Áreas do conhecimento: Direito Público

**2002 - 2003** Especialização em Especialização em Advocacia Municipal.  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Porto Alegre, Brasil

Título: O uso remunerado dos bens municipais para prestação de serviços de interesse coletivo  
Orientador: Pedro Henrique Poli de Figueiredo

- 1982 - 1988** Graduação em Direito.  
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Sao Leopoldo, Brasil  
Título: O Poder Cautelar do Juiz  
Orientador: Marco Antônio Moreira Bortowski
- 1976 - 1979** Ensino Médio (2o grau) .  
Colégio Santa Teresinha, CST, Brasil, Ano de obtenção: 1979

## Formação complementar

- 2018 - 2018** Curso de curta duração em Políticas Públicas de Gênero. (Carga horária: 5h).  
Fundação Ulisses Guimarães, FUG, Brasil  
*Palavras-chave: Políticas publicas*
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em A Arte do Trabalho em Equipe. (Carga horária: 10h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em Compliance. (Carga horária: 2h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em Gun Jumping. (Carga horária: 2h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil
- 2016 - 2016** Extensão universitária em Processo Civil - Módulo I. (Carga horária: 8h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Processo Civil*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos - Edição 2. (Carga horária: 32h).  
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - TCE/RS, ESGC, Brasil  
*Palavras-chave: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Modelo de Ensino. (Carga horária: 60h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil  
*Palavras-chave: Planejamento de Ensino, Modelo de Ensino*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em LICITACON. (Carga horária: 6h).  
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - TCE/RS, ESGC, Brasil  
*Palavras-chave: Licitação, GESTÃO MUNICIPAL, GESTÃO ADMINISTRATIVA*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Licitações e Contratos Administrativos. (Carga horária: 5h).  
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - TCE/RS, ESGC, Brasil  
*Palavras-chave: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Licitações*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Introdução a Segurança do Trabalho. (Carga horária: 3h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil  
*Palavras-chave: Segurança do Trabalho, Saúde, GESTÃO ADMINISTRATIVA*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Combate a Incêndio. (Carga horária: 2h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil  
*Palavras-chave: Combate a Incêndio, Saúde, GESTÃO ADMINISTRATIVA*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Primeiros Socorros. (Carga horária: 4h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil  
*Palavras-chave: Primeiros Socorros, Saúde, Prevenção Acidentes*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas - Lei 12.846/13. (Carga horária: 13h).  
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - TCE/RS, ESGC, Brasil  
*Palavras-chave: GESTÃO ADMINISTRATIVA, Jurídicas, Lei nº 12.846*
- 2016 - 2016** Extensão universitária em Processo Civil - Módulo IV. (Carga horária: 8h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Processo Civil*
- 2016 - 2016** Extensão universitária em Processo Civil - Módulo II. (Carga horária: 8h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Processo Civil*
- 2016 - 2016** Extensão universitária em Processo Civil - Módulo III. (Carga horária: 8h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Processo Civil*
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Instrumento Convocatório da Licitação - Est. do Proj. Básico e do Termo Ref. (Carga horária: 20h).  
Escola Superior de Direito Municipal, ESDM, Brasil  
*Palavras-chave: Licitação, Termo de Referência, Instrumento Convocatório*
- 2015 - 2015** Extensão universitária em Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Lei nº 13.019/2014). (Carga horária: 16h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Termo de Fomento, Termo de colaboração*
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em LICITACON. (Carga horária: 6h).  
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - TCE/RS, ESGC, Brasil  
*Palavras-chave: Licitações*
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Material Didático Digital. (Carga horária: 1h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Ambientação para novos Colaboradores. (Carga horária: 10h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em Elaboração de Planilha de Formação de Custos e For. (Carga horária: 24h).  
Negócios Públicos Eventos: Capacitação & Soluções, NP, Brasil  
*Palavras-chave: Licitações*
- 2014 - 2014** Extensão universitária em Transporte Escolar. (Carga horária: 20h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Transporte escolar, Licitações*
- 2014 - 2014** Extensão universitária em Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Lei nº 13.019/2014). (Carga horária: 16h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Termo de colaboração, Termo de Fomento*
- 2014 - 2014** Extensão universitária em Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. (Carga horária: 8h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Tributos*
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em RDC - REGIME DO FERENCIADO DE CONTRATAÇÕES. (Carga horária: 16h).  
PAIDEIAS CURSOS, PAIDEIA, Brasil  
*Palavras-chave: Licitações, Contratos*
- 2014 - 2014** Extensão universitária em Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. (Carga horária: 16h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Planejamento de Ensino. (Carga horária: 24h).  
Universidade ESTÁCIO, ESÁCIO, Brasil  
*Palavras-chave: Planejamento de Ensino*

- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Modelo de Ensino ESTÁCIO. (Carga horária: 12h).  
Universidade ESTÁCIO, ESÁCIO, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Contratações Públicas Sustentáveis. (Carga horária: 30h).  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, PLANEJAMENTO, Brasília, Brasil  
*Palavras-chave: Licitações, Meio Ambiente, Sustentabilidade*
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Auditoria em Gestão Patrimonial. (Carga horária: 7h).  
Tribunal de Contas do Estado, TCE, Brasil  
*Palavras-chave: Bens públicos, Auditoria*
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em Português Prático e Nova Ortografia. (Carga horária: 16h).  
Escola de Gestão Pública da FAMURS, EGP-FAMURS, Brasil  
*Palavras-chave: Português*
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Legislação Aplicada ao Portal de Convênios do Gove. (Carga horária: 16h).  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, Brasília, Brasil  
*Palavras-chave: Convênios*
- 2006 - 2006** Curso de curta duração em Aposentadoria e Pensões no Serviço Público. (Carga horária: 8h).  
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Porto Alegre, Brasil, Ano de obtenção: 2006
- 2006 - 2006** Curso de curta duração em Didática para facilitadores de aprendizagem. (Carga horária: 40h).  
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2005 - 2005** Curso de curta duração em Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 16h).  
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Porto Alegre, Brasil, Ano de obtenção: 2005
- 2005 - 2005** Curso de curta duração em Tributação Imobiliária Municipal. (Carga horária: 20h).  
Escola de Gestão Pública da FAMURS, EGP-FAMURS, Brasil  
*Palavras-chave: Tributação, Imobiliária, Municipal*
- 2005 - 2005** Curso de curta duração em EXIGÊNCIAS LEGAIS DO PROC. ADMIN. MUNICIPAL. (Carga horária: 16h).  
Escola de Gestão Pública da FAMURS, EGP-FAMURS, Brasil  
*Palavras-chave: Processo Administrativo*
- 2004 - 2004** Curso de curta duração em Treinamento para o Censo de Arquivos Municipais. (Carga horária: 8h).  
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Porto Alegre, Brasil, Ano de obtenção: 2004
- 2004 - 2004** Curso de curta duração em Contratos Administrativos. (Carga horária: 16h).  
Associação de Pesquisadores do Estado do Rio Grande do Sul, APERGS, Porto Alegre, Brasil, Ano de obtenção: 2004
- 2003 - 2003** Curso de curta duração em Treinamento s/Pregão e capacitação do Pregoeiro. (Carga horária: 8h).  
Editora NDJ Ltda, NDJ, Brasil
- 2002 - 2002** Curso de curta duração em Marketing Público. (Carga horária: 8h).  
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Porto Alegre, Brasil, Ano de obtenção: 2002
- 1997 - 1997** Curso de curta duração em Preparação de Facilitadores. (Carga horária: 24h).  
Treinamento, Assessoria e Consultoria Ltda, IUNIC, Brasil, Ano de obtenção: 1997
- 1995 - 1995** Curso de curta duração em Licitações. (Carga horária: 30h).  
Secretaria do Planejamento Territorial e Obras do Estado do RS-SPO, SPO, Brasil, Ano de obtenção: 1995
- 1992 - 1992** Curso de curta duração em Curso Preparatório para Concurso de Procurador. (Carga horária: 160h).  
Escola Superior de Advocacia do Estado do Rio Grande do Sul, ESAERS, Brasil, Ano de obtenção: 1992
- 1980 - 1980** Curso de curta duração em Orçamento-Programa e Programação Financeira. (Carga horária: 30h).  
Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas do Estado, SDO/RS, Brasil, Ano de obtenção: 1980
- 1980 - 1980** Curso de curta duração em XXI Curso p/ Contabilistas e Técnicos Fazendários. (Carga horária: 24h).  
Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil, Ano de obtenção: 1980
- 1980 - 1980** Curso de curta duração em Administração por Objetivos. (Carga horária: 12h).  
Associação Comercial e Industrial de Santo Antônio da Patrulha, AC, Brasil, Ano de obtenção: 1980

## Atuação profissional

### 1. Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul - FARGS - ESTÁCIO-FARGS

#### Vínculo institucional

**2011 - 2017** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 18, Regime: Parcial

#### Atividades

**07/2015 - Atual** Graduação, Direito

*Disciplinas ministradas:  
Direito Financeiro e Tributário II*

**07/2013 - 07/2015** Graduação, Direito

*Disciplinas ministradas:  
Direito Administrativo I*

**07/2013 - Atual** Graduação, Direito

*Disciplinas ministradas:  
Direito Administrativo II*

**02/2013 - 07/2014** Graduação, Direito

*Disciplinas ministradas:  
Direito Penal I*

**02/2013 - 07/2013** Graduação, Direito

*Disciplinas ministradas:  
Teoria Geral do Processo*

**02/2013 - 07/2013** Graduação, Direito

*Disciplinas ministradas:  
Ética Profissional*

**06/2012 - Atual** Graduação, Administração

*Disciplinas ministradas:  
Legislação Tributária*

**01/2011 - 12/2014** Graduação, Hotelaria e Turismo  
*Disciplinas ministradas:*  
*Legislação Turística e Hoteleira*

2. Universidade de Caxias do Sul - UCS

**Vínculo institucional**

**2012 - 2013** Vínculo: Temporário , Enquadramento funcional: Professor de Pós-graduação , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Professora das disciplinas de Organização e Processualidade Administrativa e de Regulação e Poder de Polícia, no Curso de especialização em Direito Administrativo Aplicado, realizada no Polo de Porto Alegre.. Professora das disciplina Instrumentos de Gestão Pública no Curso de Especialização em Direito Administrativo, realizada no Campus de Vacaria.

**Atividades**

**03/2013 - Atual** Pós-graduação, Direito

*Disciplinas ministradas:*  
*Instrumentos de Gestão Pública*

**11/2012 - 11/2012** Especialização

*Especificação:*  
*Regulação e Poder de Polícia*

**11/2012 - 12/2012** Aperfeiçoamento

*Especificação:*  
*Licitações e Contratos*

**10/2012 - 10/2012** Especialização

*Especificação:*  
*Organização e Processualidade Administrativa*

3. Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

**Vínculo institucional**

**2002 - 2002** Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: Professor Convidado , Carga horária: 4, Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Disciplina Defesa dos Prefeitos na Ação Penal Originária no Curso de Especialização em Advocacia Municipal - aula de 4h ministrada.

4. Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC

**Vínculo institucional**

**2011 - 2012** Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Curso de Gestão Municipal: Ênfase em Captação de Recursos e Elaboração de Projetos: Disciplinas: Lei de Responsabilidade Fiscal (outubro/2011), Controle Interno ( novembro/2011) e Licitações e Contratos (janeiro/2012)

**2005 - 2005** Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Gestão Estratégica Municipal - Disciplina Licitações e Contratos Administrativos - 6 e 7/mar/2005

**Atividades**

**01/2012 - 01/2012** Especialização

*Especificação:*  
*Licitações e Contratos*

**11/2011 - 11/2011** Especialização

*Especificação:*  
*Controle Interno*

**10/2011 - 10/2011** Especialização

*Especificação:*  
*Lei de Responsabilidade Fiscal*

**05/2005 - 05/2005** Especialização

*Especificação:*  
*Gestão Estratégica Municipal - Licitações e Contratos Administrativos*

5. Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT

**Vínculo institucional**

**2005 - 2006** Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: Professor Convidado , Carga horária: 24, Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Administração Municipal Contemporânea - Disciplina do Curso de Extensão Universitária de Gerente de Cidades, realizado no Município de Taquara e de São Francisco de Paula, com carga horária de 24h.  
 Administração de Serviços Concedidos: Licitações e Contratos - Disciplina do Curso de Extensão Universitária de Gerente de Cidades, realizado no Município de São Francisco de Paula, com carga horária de 24h.

**Atividades**

**2006 - 2006** Aperfeiçoamento

*Especificação:  
Administração de Serviços Concedidos: Licitações e Contratos*

**2005 - 2006** Aperfeiçoamento

*Especificação:  
Administração Municipal Contemporânea*

#### 6. Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

##### Vínculo institucional

**1996 - 2012** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Assessora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:  
Prestação de assessoria em questões macros, de âmbito geral de interesse de todos os Municípios do Rio Grande do Sul (Poderes Executivo e Legislativo), com atuação nas diversas áreas do Direito Público. Assessoria à Diretoria da FAMURS, oferecendo subsídios para sua atuação política na participação ativa do processo legislativo federal e estadual, mediante apresentação de anteprojotos de leis e decretos, ou análise dos que estão em tramitação, visando a defesa dos interesses dos Municípios; Assessoria às Associações Regionais de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul; Negociação com órgãos do Governo do Estado nas diversas questões jurídicas e financeiras que envolvem os interesses dos Municípios; Elaboração e organização de publicações jurídicas e coletâneas de legislação; Organização de eventos e treinamentos para atualização e capacitação dos agentes políticos e administrativos municipais; Realização de palestras em cursos e eventos promovidos pela instituição; Palestras sobre assuntos diversos em várias Assembléias Gerais da FAMURS e das Associações Regionais que a integram; Coordenação dos trabalhos do Conselho dos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais – PROJURS, órgão vinculado à FAMURS; Criação do Conselho dos Secretários Municipais de Administração e de Governo – CONSEAGRS, órgão vinculado à FAMURS e coordenação dos seus trabalhos.

##### Atividades

- 06/2011 - 04/2012** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual da Transparência - RS  
*Especificação:  
Membro Titular*
- 10/2010 - 09/2011** Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado do RGS  
*Especificação:  
Conselheira Suplente*
- 09/2010 - 12/2010** Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo Estudos - Sec. Est. Relações Institucionais  
*Especificação:  
Membro do Grupo*
- 08/2010 - 06/2012** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê de Combate à Corrupção Eleitoral - OAB/RS  
*Especificação:  
Membro do Comitê*
- 02/2009 - 12/2010** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê Estadual de Implantação da REDESIM-RS  
*Especificação:  
Representante da FAMURS no Comitê Estadual de Implantação da REDESIM-RS*
- 05/2006 - 12/2010** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê de Articulação das Relações entre Estado e Municípios  
*Especificação:  
Representante Suplente pela Famurs*
- 05/2006 - 12/2007** Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Técnica de Resíduos Sólidos do Conselho Estadual de Saneamento/RS  
*Especificação:  
Representante Suplente pela Famurs*
- 12/2005 - 12/2006** Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo de Trabalho dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDES-RS  
*Especificação:  
Representante Suplente dos Municípios*
- 01/2005 - 12/2007** Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Estadual de Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul  
*Especificação:  
Conselheira Titular*
- 06/2004 - 06/2012** Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Técnica de Recursos Administrativos do Conselho de Meio Ambiente-RS  
*Especificação:  
Conselheira Titular*
- 06/2004 - 10/2004** Conselhos, Comissões e Consultoria, Fórum de Regulamentação da Política Estadual de Saneamento  
*Especificação:  
Representante dos Municípios*
- 06/2004 - 06/2012** Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Técnica do Fundo Estadual de Meio Ambiente-RS  
*Especificação:  
Conselheira Titular*
- 10/2003 - 12/2009** Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo Técnico FAMURS/AGERGS/CORSAN - elaboração contrato saneamento  
*Especificação:  
Representante da FAMURS*
- 06/2003 - 12/2006** Conselhos, Comissões e Consultoria, Fórum de Defesa do Consumidor  
*Especificação:  
Conselheira*
- 06/2003 - 12/2003** Conselhos, Comissões e Consultoria, Fórum de Proteção ao Meio Ambiente de Trabalho/RS  
*Especificação:  
Representante dos Municípios*
- 10/2001 - 07/2009** Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo de Assessoramento do Regime de Colaboração do Ensino Fundamental - RS

*Especificação:  
Representante Suplente pelos Municípios*

**03/2001 - 08/2002** Direção e Administração, Unidade de Assessoramento Jurídico

*Cargos ocupados:  
Coordenadora Técnica*

**11/2000 - 06/2012** Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Permanente de Assuntos Jurídicos do CONSEMA/RS

*Especificação:  
Conselheira Titular e Presidente da Câmara de nov. de 2005 a nov. de 2006 e de nov/2007 a dez/2008*

**03/2000 - 10/2010** Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado do RS

*Especificação:  
Conselheira Titular*

**01/1996 - 06/2012** Serviço Técnico Especializado, Área de Assessoramento Jurídico - AJUR/FAMURS

*Especificação:  
Assessoramento Jurídico em Direito Público aos 496 Municípios e às 25 Associações de Municípios do RS*

## 7. Procuradoria-Geral do Estado - PGE

### Vínculo institucional

**1988 - 1989** Vínculo: Servidor Cedido , Enquadramento funcional: Assistente Judiciário , Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:  
Atendimento jurídico aos beneficiários da assistência judiciária gratuita em todas as áreas do Direito Privado, com atuação predominante em questões relacionadas a crimes, incluindo a defesa no Juri, família, locações, posse e propriedade, mediante acompanhamento em todas as fases processuais. Mediante cedência do Município de Santo Antônio da Patrulha.

### Atividades

**03/1988 - 08/1989** Serviço Técnico Especializado, Defensoria Pública

*Especificação:  
Atendimento jurídico aos beneficiários da assistência judiciária gratuita em todas as áreas do Direito Privado, com atuação predominante em questões relacionadas a crimes, incluindo a defesa no Juri, família, locações, posse e propriedade.*

## 8. Delegações de Prefeituras Municipais - DPM

### Vínculo institucional

**2013 - 2017** Enquadramento funcional: Consultora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:  
Serviços Técnicos Especializados em Direito Administrativo, na área de Licitações e Contratos Administrativos, mediante consultoria direta aos Municípios gaúchos (Poderes Executivo e Legislativo), através de atendimentos pessoais, elaboração de informações, minutas de editais e de contratos, levantamento de legislação, doutrina e jurisprudência e elaboração de cartilhas de orientação. Elaboração de informações sobre contratos e licitações ocorridas na maioria das municipalidades gaúchas. Ministrante de cursos de curta duração.

**1995 - 1998** Enquadramento funcional: Assessora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:  
Serviços Técnicos Especializados em Direito Administrativo, na área de Licitações e Contratos Administrativos, mediante consultoria direta aos Municípios gaúchos (Poderes Executivo e Legislativo), através de atendimentos pessoais, elaboração de pareceres, minutas de editais e de contratos, levantamento de legislação, doutrina e jurisprudência e elaboração de cartilhas de orientação. Elaboração de pareceres sobre contratos e licitações ocorridas na maioria das municipalidades gaúchas. Realização de Inspeção no Departamento de Licitações da FENAC S.A., por solicitação de sua Diretoria, para verificação da legalidade e regularidade de seus contratos e procedimentos licitatórios. Elaboração de subsídios para defesas, recursos, contra-razões e memoriais em processos judiciais e em trâmite no Tribunal de Contas do Estado. A DPM - DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS, foi reconhecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS, como empresa de notória especialização, conforme acórdão proferido no Processo Crime nº 694160367, no ano de 1996.

### Atividades

**07/1995 - 01/1998** Serviço Técnico Especializado, Departamento de Licitações e Contratos

*Especificação:  
Atuação judicial em favor dos Municípios, elaboração de defesas, recursos, contra-razões e memoriais em processos judiciais e junto ao TCE/RS.*

**07/1995 - 01/1998** Treinamento, Departamento de Licitações e Contratos

*Especificação:  
Licitações e Contratos, no período de julho de 1995 a janeiro de 1998: três cursos de 20h/aula.*

**07/1995 - 01/1998** Serviço Técnico Especializado, Departamento de Licitações e Contratos

*Especificação:  
Serviços Técnicos Especializados de consultoria aos Municípios do RGS na área de Licitações e Contratos Administrativos.*

## 9. Município de Santo Antônio da Patrulha - SAP

### Vínculo institucional

**2018 - 2018** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Procuradora Geral do Município , Carga horária: 40, Regime: Integral

**2017 - 2019** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Integral

**1990 - 1996** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Integral

**1989 - 1995** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Oficial Administrativo , Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:

Principais serviços realizados: a) Acompanhamento de todas as etapas dos processos de licitação e concursos públicos; b) Defesa do Município de Santo Antônio da Patrulha nos processos em trâmite no Foro Local e na Justiça do Trabalho, no período de 22 de agosto de 1989 a 20 de julho de 1995; c) Defesa dos Prefeitos do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado, na 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado e no Foro Local, no período de 22 de agosto de 1989 a 20 de julho de 1995; d) Elaboração da contabilidade municipal; e) Elaboração do Regime Jurídico Único e dos Planos de Carreira: do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, do Magistério, da Secretária da Saúde, do Hospital Municipal, da Fundação Educacional Agrícola e da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior - projetos convertidos em Leis do Município de Santo Antônio da Patrulha; f) Elaboração e análise de editais de concursos públicos; g) Elaboração e análise de editais de licitação e contratos administrativos; h) Exame e elaboração de diversos projetos de lei que deram origem à Legislação Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no período de 22 de agosto de 1989 a 20 de julho de 1995.

#### Atividades

- 10/2018 - Atual** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Assistência para Acolhimento de Estrangeiros  
*Especificação:*  
Membro
- 10/2018 - Atual** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Reestruturação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM  
*Especificação:*  
Membro
- 10/2018 - Atual** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Revisão do Plano de Carreira do Magistério  
*Especificação:*  
Membro
- 10/2018 - Atual** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Revisão da Estrutura Administrativa Municipal  
*Especificação:*  
Membro
- 1994 - 1994** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Valores Mobiliários e da Comissão Especial de Avaliação de Taxa  
*Especificação:*  
Membro
- 1992 - 1992** Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente  
*Especificação:*  
Conselheira
- 1991 - 1995** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares  
*Especificação:*  
Membro com participação ativa em diversas sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares.
- 1991 - 1992** Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria do Servidor - COADFAS  
*Especificação:*  
Conselheira
- 08/1989 - 07/1995** Outra atividade técnico-científica, Procuradoria Jurídica  
*Especificação:*  
Assessora Jurídica: elaboração de pareceres, decretos, portarias, projetos de lei, defesa judicial e junto ao TCE/RS, elaboração da reforma administrativa, do regime jurídico e plano de carreira dos servidores, etc.
- 1984 - 1984** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Tombamento de Bens  
*Especificação:*  
Membro Titular
- 1983 - 1985** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Licitações  
*Especificação:*  
Membro
- 1983 - 1988** Direção e Administração, Departamento de Compras  
*Cargos ocupados:*  
Chefe de Turma, com a função de coordenar os serviços de contratação de serviços e aquisição de bens, com participação ativa na elaboração de orçamentos, licitações, contratos e controle inerentes a essa função.

#### 10. Município de São Francisco de Paula - PMSFP

##### Vínculo institucional

- 2006 - 2007** Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: Terceirizado, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área de Direito Público.

##### Atividades

- 08/2006 - 11/2007** Serviço Técnico Especializado, Procuradoria Municipal  
*Especificação:*  
Emissão de pareceres jurídicos. Elaboração de minutas de projetos de lei diversos. Orientação para implementação da legislação municipal. Revisão da legislação municipal de pessoal e da estrutura administrativa.

#### 11. Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM

##### Vínculo institucional

- 2019 - Atual** Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Consultora Jurídica, Regime: Parcial

#### 12. Editora Danielle Zimolo Rossi - AUTODIDATA

**Vínculo institucional**

**2012 - Atual** Vínculo: Empresaria terceirizada , Enquadramento funcional: Escritora, Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Escritora de textos jurídicos e comentários de questões de concursos para apostilas de concursos editadas pela Editora Danielle Zimolo Rossi - AUTODIDATA.

**Áreas de atuação**

1. Direito Público
2. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**Idiomas**

**Italiano** Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

**Produção**

## Produção bibliográfica

**Artigos completos publicados em periódicos**

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
O reflexo da alteração na convenção coletiva de trabalho nos contratos de prestação de serviços celebrados pela Administração Pública. Revista de Direito Municipal. , v.1, p.6 - 10, 2016.  
*Palavras-chave:* *Convenção coletiva de trabalho, Contratos, Prestação e Serviços*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*
2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Utilização de software de remessa automática de propostas em pregão eletrônico.. Revista de Direito Municipal. , v.1, p.26 - 27, 2016.  
*Palavras-chave:* *Licitações, Pregão*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português.*
3. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Pregão: Abrangência da Aplicação da Penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público. LegislaNews. , v.1, p.3 - 5, 2015.  
*Palavras-chave:* *Licitação, Pregão, Administração Pública*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*
4. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Pregão: Aspectos relacionados à elaboração das Propostas. LegislaNews. , v.1, p.3 - 5, 2015.  
*Palavras-chave:* *Licitação, Pregão, Administração Pública*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*  
*Ed. 10, Ano 03 - jan. e fev. 2015*
5. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Pregão: Classificação e Julgamento das Propostas. LegislaNews. , v.1, p.3 - 5, 2015.  
*Palavras-chave:* *Licitações, Pregão*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*
6. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Verbetes - 05/09/2015. LegislaNews. , v.1, p.8 - 8, 2015.  
*Palavras-chave:* *Atos administrativos, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Administração Pública*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*
7. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Verbetes - 30/06/2015. LegislaNews. , v.1, p.10 - 10, 2015.  
*Palavras-chave:* *CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Termo de colaboração, Termo de Fomento, Convênios*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*
8. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
A participação de Parlamentares nas licitações. LegislaNews. , v.1, p.7 - 8, 2014.  
*Palavras-chave:* *Licitações, Impedidos de participar em licitação, Administração Pública*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo, Direito Constitucional*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*
9. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Doação de Bens públicos no âmbito de programas de investimento para a promoção do desenvolvimento local. LegislaNews. , v.1, p.5 - 5, 2014.  
*Palavras-chave:* *Bens públicos, Programas de investimento, Administração Pública*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*
10. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Impedimento à Participação de Servidores e do Dirigente do Órgão nas Licitações. LegislaNews. , v.1, p.5 - 7, 2014.  
*Palavras-chave:* *Licitações*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português.*
11. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Responsabilidade Fiscal: Um Marco na Administração Pública. Revista de Estudos Tributários. , v.3, p.128 - 139, 2000.  
*Palavras-chave:* *Responsabilidade Fiscal*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito, Direito Público*  
*Setores de atividade:* *Política Econômica e Administração Pública em Geral, Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
*Referências adicionais:* *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*  
*Editora Síntese*

**Livros publicados**

- OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** QUISSINI, M. C. P.  
Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Caxias do Sul: Editora Plenum, 2013, v.1, p.656.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788588512

#### Capítulos de livros publicados

- OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Direito Fundamental à Moradia e a Função Social da Propriedade Pública In: Inquietações sobre Direitos Fundamentais.1 ed.Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015, v.1, p. 193-210.  
Palavras-chave: Bens públicos, Direito Fundamental, Moradia  
Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Constitucional  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788573489910
- OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** Maria Aparecida Cardoso da Silveira  
Direito fundamental à saúde e a internação hospitalar na modalidade In: Espaço Local, cidadania e políticas públicas.1 ed.Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010, v.1, p. 17-42.  
Palavras-chave: SUS, Saúde, Diferença de classe, Direito Fundamental  
Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788577701162
- OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** Maria Aparecida Cardoso da Silveira  
Moralidade e ética em Hegel: a importância de sua distinção para o Direito Público In: Espaço Local, Cidadania e Políticas Públicas.1 ed.Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010, v.II, p. 365-391.  
Palavras-chave: Princípios, Moralidade, Ética  
Áreas do conhecimento: Direito, Direito Público  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788577701162
- OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
O estabelecimento de políticas públicas pelo município para efetivação de direitos fundamentais e o princípio da reserva do possível In: Empoderamento Social Local.1 ed.Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010, p. 353-376.  
Palavras-chave: Direitos Fundamentais, Reserva do possível, Políticas públicas  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788577700929
-  **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Jurídico In: Guia do Administrador Municipal – Novas Orientações e procedimentos para uma gestão eficiente.2 ed.Porto Alegre: Nova Prova, 2004, p. 102-196.  
Áreas do conhecimento: Administração, Direito  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 85-89344-3  
Autora das partes 3.3 (Licitações); 3.4. (Contratos Administrativos); 3.5. (Cadastro Informativo – CADIN/RS); 3.6. (Cadastro Informativo DE Créditos não quitados do Poder Público Federal – CADIN); 3.7.8. à 3.7.16 (Dívida e Endividamento, Restos à pagar, Gestão patrimonial, Transparência, Controle e Fiscalização, Escrituração e Consolidação de Contas Públicas, Relatório Resumido da execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, Prestação de Contas e Fiscalização da Gestão Fiscal, todos da parte 3.7 – Lei de Responsabilidade Fiscal); 3.9. (Aposentadoria dos Servidores Municipais) e 3.10 (Precatórios).
-  **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Jurídico In: Guia do Administrador Municipal – Orientações e procedimentos para uma gestão eficiente ed.Porto Alegre: Mercado Aberto, 2000, p. 195-264.  
Áreas do conhecimento: Direito  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 85-280.052

#### Livros organizados

- VEIGA, E. L.; FRANÇA, Alexandre Porto.; **OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** Maria Aparecida Cardoso da Silveira  
Coletânea de Legislação Relativa à Responsabilidade dos Agentes Públicos Municipais. São José: Editora Conceito Editorial, 2009, v.1, p.344.  
Palavras-chave: Agentes Públicos, Responsabilidade Administrativa, Responsabilidade Civil, Responsabilidade Fiscal, Responsabilidade Penal  
Áreas do conhecimento: Direito, Direito Público, Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
- OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** Maria Aparecida Cardoso da Silveira  
Coletânea de Normas Federais sobre Licitações. São José: Editora Conceito Editorial, 2009, v.1, p.992.  
Palavras-chave: Contratos, Licitações, Almoarifado, Pregão, Registro de Preços, Serviços Públicos, Concessões  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo, Direito, Direito Público  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
- OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** Maria Aparecida Cardoso da Silveira  
Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. São José: Editora Conceito Editorial, 2009, v.1, p.128.  
Palavras-chave: Constituição, Rio Grande do Sul  
Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo, Direito  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

#### Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

- OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Instituição de Consórcio In: Encontro de Consórcios Intermunicipais, 2005, Santa Maria, Anais do 1º Encontro de Consórcios Intermunicipais. , 2005, v.1.  
Palavras-chave: Consórcios Públicos  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

#### Artigos em revistas (Magazine)

-  **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Cadastro Informativo Estadual – CADIN/RS. Revista Município. Porto Alegre, p.26 - 27, 1999.  
Áreas do conhecimento: Direito Público  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
-  **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
PASEP. Revista Município. Porto Alegre, v.3, p.26 - 27, 1999.  
Áreas do conhecimento: Direito Público  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
Editada pela FAMURS.

#### Demais produções bibliográficas

- OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Bens Públicos: alienação no âmbito de programas de investimentos. Cartilha. Porto Alegre:FAMURS, 2012. (Outra produção bibliográfica)  
Palavras-chave: Bens públicos  
Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://www.famurs.com.br/images/arquivosanexos/juridico\\_cartilha\\_bens\\_publicos.pdf](http://www.famurs.com.br/images/arquivosanexos/juridico_cartilha_bens_publicos.pdf)

2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**More Legal.** Cartilha. , 1999. (Outra produção bibliográfica)  
*Palavras-chave:* Regularização Fundiária  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público, Direito Privado  
*Setores de atividade:* Política Econômica e Administração Pública em Geral  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
*Aborda a regularização de bens imóveis urbanos em situações consolidadas, elaborada pela Unidade do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania - UTHASC da FAMURS. Colaboração na elaboração.*
3. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Precatórios e Intervenções nos Municípios e Alterações no Sistema Previdenciário.** Cartilha. , 1999. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
*Elaboração, organização e revisão de Cartilha desenvolvida para o III Encontro de Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais da Unidade de Assessoramento Jurídico da FAMURS.*
4. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Fundos Municipais de Saúde: Estruturação e Funcionamento.** Cartilha. , 1998. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
*Colaboração na elaboração da Cartilha editada pela Unidade de Saúde e Meio Ambiente – USA da FAMURS.*
5. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**O Município nas Políticas Sociais: Assistência Social, Criança e Adolescente, Trabalho: Principais dúvidas sobre os Conselhos Tutelares.** Cartilha. , 1998. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português.  
*Colaboração na elaboração da Cartilha editada pela Unidade de Habitação, Assistência Social e Cidadania - UTHASC da FAMURS.*
6. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.; PELLINI, A. M.; PADILHA, C. H. P.; CHIES, J. M. M.; FERRARI, J. M. O. P.; BORGES, P. A. L.; ASSMANN, M. B.; CRISTO, S. S. S.; FERNANDES, T. M.; CASAROTTO, V. C.**  
**Sistema de Controle Interno na Administração Pública Municipal.** Cartilha. , 1998. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
*Elaboração, organização e revisão da Cartilha editada pela Unidade de Assessoramento Jurídico da FAMURS, 1998.*
7. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Coletânea de Legislação sobre Licitações e Contratos Administrativos.** Coletânea. , 1997. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito, Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
*Elaboração da Cartilha, editada pela FAMURS para distribuição em Curso de Licitações e Contratos.*
8. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitacoes e Contratos Administrativos.** Cartilha. , 1997. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português.  
*Elaboração de cartilha editada pela Delegações de Prefeituras Municipais - DPM.*
9. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**O Município no Contexto Legal e Constitucional.** Cartilha. , 1997. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito, Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
*Colaboração na elaboração da Cartilha editada pela FAMURS*
10. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Responsabilidade dos Agentes Políticos.** Coletânea. , 1997. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
*Organização da Coletânea de Legislação editada pela FAMURS.*

#### Produção técnica

#### Assessoria e consultoria

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Assessoramento sobre a implantação da Lei Federal nº 13.019/2014, 2015**

*Palavras-chave:* Lei Federal nº 13.019, assessoria, Licitações  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários

#### Trabalhos técnicos

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.; PERIN, A. M.**  
**Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 149 - Considerações sobre a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, 2016**  
*Áreas do conhecimento:* Direitos Coletivos e Sociais  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários  
*Considerações sobre a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS". Considerações. ISSN 23178167*
2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.; PERIN, A. M.**  
**Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 27 - Medida Provisória nº 703, 2016**  
*Palavras-chave:* Anticorrupção, Acordo de Leniência, Improbidade Administrativa  
*Áreas do conhecimento:* Gestão Administrativa e de Controle Municipal  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários  
*Medida Provisória nº 703, de 18 de dezembro de 2015, que altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, (Lei Anticorrupção) para dispor sobre acordos de leniência, e altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 27 - Edição de fevereiro de 2016 - Delegações de Prefeituras Municipais - Porto Alegre ISSN - 2317-8167*
3. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.; PERIN, A. M.**  
**Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 28 - Lei Federal nº 12.243, 2016**  
*Palavras-chave:* Licitação, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Administração Pública  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
 Lei Federal nº 12.243, de 11 de janeiro de 2016, que altera a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, (Lei do Regime Diferenciado de Contratações - RDC) e a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações). Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 28 - Edição de fevereiro de 2016 Delegações de Prefeituras Municipais - Porto Alegre ISSN: 2317-8167

4. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** GAY, D. C.; PERIN, A. M.  
**Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 78 - Ondulação transversal (lombada física), 2016**  
*Palavras-chave:* CONTRAN, Ondulação transversal , lombada física  
*Áreas do conhecimento:* Direitos Coletivos e Sociais  
*Referências adicionais:* Brasil/Bretão. Meio de divulgação: Vários  
*Ondulação transversal (lombada física). Publicada a Resolução CONTRAN nº 600/2016, que "Estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro e proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via pública". ISSN 23178167*
5. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** PAUSE, J. C. F.; OLIVEIRA, V. F.; PERIN, A. M.  
**Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 31 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira., 2015**  
*Palavras-chave:* Administração Pública, GESTÃO ADMINISTRATIVA, Lei nº 12.846  
*Áreas do conhecimento:* Gestão de Pessoas no Serviço Público Municipal  
*Referências adicionais:* Brasil/Bretão. Meio de divulgação: Vários  
*Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que regulamenta a Lei nº 12.846, publicada em 2 de agosto de 2013, que Dispõe sobre a responsabilização das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. ISSN 23178167*
6. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** PAUSE, J. C. F.; PERIN, A. M.  
**Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 48 - Portaria nº 812, 2015**  
*Palavras-chave:* Portaria nº 812, prestação de contas de convênios , MTE  
*Áreas do conhecimento:* Gestão de Pessoas no Serviço Público Municipal  
*Referências adicionais:* Brasil/Bretão. Meio de divulgação: Vários  
*Portaria nº 812, de 18 de junho de 2015, que regula os procedimentos relativos à celebração, supervisão da execução e análise de prestação de contas de convênios e termos de parceria, colaboração ou fomento, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Considerações. ISSN 23178167*
7. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** PAUSE, J. C. F.; PERIN, A. M.  
**Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 74 - Lei Federal nº 13.019/2014, 2015**  
*Palavras-chave:* Lei Federal nº 13.019/2014, parcerias voluntárias, Administração Pública  
*Áreas do conhecimento:* Gestão de Pessoas no Serviço Público Municipal  
*Referências adicionais:* Brasil/Bretão. Meio de divulgação: Vários  
*Procedimentos a serem adotados pela Administração Municipal para a implementação da Lei Federal nº 13.019/2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999". Considerações. ISSN 23178167*
8. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** PERIN, A. M.  
**Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 10 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira., 2014**  
*Palavras-chave:* Responsabilidade Administrativa, Administração Pública, Lei nº 12.846  
*Áreas do conhecimento:* Gestão de Pessoas no Serviço Público Municipal  
*Referências adicionais:* Brasil/Bretão. Meio de divulgação: Vários  
*Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Lei Federal nº 12.846, publicada em 2 de agosto de 2013, e vi-gente a partir de 29 de janeiro de 2014. ISSN 23178167*

#### Demais produções técnicas

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Contratação Direta na Nova Lei de Licitações - dezembro, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 8 horas.
2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Contratação Direta na Nova Lei de Licitações-maio, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 6 horas.
3. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Contratação por Dispensa e Inexigibilidade na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) -julho, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 6 horas.
4. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração de Estudos Preliminares, Termo de Referência, Projeto Básico e a Nova Lei de Licitação - fevereiro, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Lei nº 14.133-2021  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 14 horas.
5. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração do Orçamento Estimado e da Planilha de Custos para as Contratações Públicas - março, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Orçamento estimado contratações, Planilha custos contratos administrativos  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 8 horas.
6. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração do Orçamento Estimado e da Planilha de Custos para as Contratações Públicas -PM Boa Vista Incra, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 8 horas.
7. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração do Orçamento Estimado e da Planilha de Custos para as Contratações Públicas-maio, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Orçamento estimado contratações, Planilha custos contratos administrativos  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e segurança social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 14 horas.
8. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração do Orçamento Estimado e da Planilha de Custos para as Contratações Públicas-outubro, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 8 horas.
9. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos de acordo com a Lei 14.133-2021 - Nova Lei de Licitações e com a Lei 8666, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 6 horas.
10. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 6 horas.
11. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**

- Gestão e Fiscalização De Contratos Administrativos Conforme as Leis 8.666 e 14.133 (Nova Lei De Licitações)- setembro, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 6 horas.*
12. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Mecanismos de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos: Reajuste, repactuação e revisão-abril, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Lei 14.133/2021*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 6 horas.*
  13. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
  14. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
  15. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Planejamento das Contratações na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133 - agosto, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
  16. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Turma I - Curso de Formação completa na Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021, 2021.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
  17. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços julho, 2019.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
  18. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência - maio, 2019.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
  19. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos, 2019.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
  20. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Planejamento Anual e Individual das Contratações Públicas -agosto, 2019.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
  21. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Noções Gerais sobre Contratações mediante Licitações no Setor Público, 2018.** (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
  22. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitação Pública - Módulo II - Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade, 2017.** (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Dispensa e Inexigibilidade*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
  23. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitação Pública. Módulo II. Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade, 2017.** (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
  24. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Pregão: Aspectos Jurídicos e Práticos das Fases Interna e Externa, 2017.** (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 15 horas.*
  25. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública - Lei nº 13.019/2014, 2017.** (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Lei Federal nº 13.019/2014, Termo de Fomento, Termo de colaboração*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
  26. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública - Lei nº 13.019/2014, 2017.** (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Parcerias, Termo de colaboração, Termo de Fomento*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
  27. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Terceirização na Administração Pública - Elaboração da Planilha de Custos - 11/2017, 2017.** (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Terceirização, PLANILHA DE CUSTOS*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Brasil/Corsico. 12 horas.*
  28. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Terceirização na Administração Pública - Elaboração do Projeto Básico e da Planilha de Custos - 9/2017, 2017.** (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: TERCEIRIZAÇÃO, Termo de Referência, PLANILHA DE CUSTOS*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Brasil/Corsico. 16 horas.*
  29. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para Contratação do Serviços e Elaboração da Planilha de Custos, 2017.** (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
  30. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para Contratação do Serviços e Elaboração da Planilha de Custos, 2017.** (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Transporte escolar, Licitações, PLANILHA DE CUSTOS*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
  31. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para Contratação do Serviços e Elaboração da Planilha de Custos, 2017.** (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, PLANILHA DE CUSTOS, Transporte escolar*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*

- 32. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Capacitação em Controle Interno - Módulo V: Negócios Administrativos**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Administração Pública, Consórcios Públicos, Lei Federal nº 13.019, Convênios  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e segurança social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 6 horas.
- 33. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Capacitação em Controle Interno - Módulo V: Negócios Administrativos**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO MUNICIPAL  
*Áreas do conhecimento:* Gestão Administrativa e de Controle Municipal  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Vários  
16 e 17 de maio de 2016
- 34. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Curso sobre Contratação Direta na Administração Pública**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Administração Pública, GESTÃO ADMINISTRATIVA  
*Áreas do conhecimento:* Gestão Administrativa e de Controle Municipal  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 8 horas. Meio de divulgação: Vários  
13 de junho de 2016
- 35. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Curso sobre Contratação Direta na Administração Pública**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Administração Pública, GESTÃO ADMINISTRATIVA  
*Áreas do conhecimento:* Gestão Administrativa e de Controle Municipal  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 8 horas. Meio de divulgação: Vários  
14 de junho de 2016
- 36. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração de Termo de Referência e Planilha de Custos**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* PLANILHA DE CUSTOS, Licitações, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro  
14 e 15 de março de 2016
- 37. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitação Pública - Módulo II (Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade)**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações, Dispensa e Inexigibilidade  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e segurança social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 12 horas.
- 38. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitação Pública - Módulo II (Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade)**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Dispensa e Inexigibilidade  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 8 horas. Meio de divulgação: Outro  
25 de maio de 2016
- 39. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitação Pública - Módulo II (Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade)**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e segurança social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 12 horas.  
28 e 29 de julho de 2016
- 40. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**PREGÃO: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Pregão, QUALIFICAÇÃO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 15 horas. Meio de divulgação: Outro
- 41. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**PREGÃO: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações, QUALIFICAÇÃO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e segurança social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 15 horas.  
07 e 08 de abril de 2016
- 42. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Regime Jurídico das Parcerias - Lei nº 13.019/2014**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Lei Federal nº 13.019, parcerias voluntárias  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e segurança social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas.
- 43. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Regime Jurídico das Parcerias - Lei nº 13.019/2014**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Lei Federal nº 13.019/2014, parcerias voluntárias  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e segurança social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas.
- 44. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Responsabilidade na contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* CONTROLE DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro  
02 e 03 de maio de 2016
- 45. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para a Contratação do Serviço e Elaboração da Planilha de Custos**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Transporte escolar, Licitações, NORMAS DE TRÂNSITO  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro  
26 e 27 de janeiro de 2016
- 46. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**A Implantação da Lei Federal nº 13.019/2014**, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Leis e Normas  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 2 horas. Meio de divulgação: Outro  
São Sepé/RS
- 47. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Contratação, Execução e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Obras Públicas, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro  
23 e 24 de abril de 2015

- 48. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Elaboração de Termo de Referência e Planilha de Custos**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: PLANILHA DE CUSTOS, Licitações, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro  
28 e 29 de setembro de 2015
- 49. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Lei nº 13.019/2014 (Lei das Parcerias Voluntárias)**, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Leis e Normas  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 5 horas. Meio de divulgação: Outro  
Guaporé/RS
- 50. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Os Principais Aspectos da Lei Federal 13.019/2014**, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Leis e Normas  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas. Meio de divulgação: Outro  
Garibaldi/RS
- 51. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Pregão: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Pregão, EQUIPE DE APOIO, QUALIFICAÇÃO PREGOEIRO  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 15 horas. Meio de divulgação: Outro  
24 e 25 de agosto de 2015
- 52. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Pregão: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio - 9 e 10/02**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Licitações, Pregão, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.  
09 e 10 de fevereiro de 2015
- 53. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Pregão, EQUIPE DE APOIO, Administração Pública  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários  
01 e 02 de junho de 2015
- 54. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio**, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Licitações, Pregão, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários  
Porto Velho/RO
- 55. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; GAY, D. C. Terceirização de Serviços Contínuos: Limpeza e Vigilância - Elaboração de Planilha de Custos**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Licitações, Serviços Públicos, Terceirização  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 14 horas. Meio de divulgação: Vários  
18 e 19 de maio de 2015
- 56. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; GAY, D. C. Terceirização de Serviços Contínuos: Limpeza e Vigilância - Elaboração de Planilha de Custos**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: LIMPEZA, VIGILÂNCIA, TERCERIZAÇÃO  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários  
12 e 13 de março de 2015
- 57. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para a Contratação do Serviço e Elaboração da Planilha de Custos**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Transporte escolar, NORMAS DE TRÂNSITO, Licitações  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro  
05 e 06 de novembro de 2015
- 58. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Contratação, Execução e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Obras Públicas, Fiscalização de Posturas, SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
- 59. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Licitações e Contratos Administrativos - 3ª Edição**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Contratos, Licitações  
Áreas do conhecimento: Direito, Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 26 horas.
- 60. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Licitações para Obras e Serviços de Engenharia: contratação execução e fiscalização**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Contratos, Licitações, Obras Públicas  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
- 61. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Pregão: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio - 17 e 18/11**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Licitações, Pregão, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Vários  
17 e 18/11/2014
- 62. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Publicidade do Poder Público: Licitação e Contratação de Serviços de Publicidade por Intermédio de Agências de Propaganda**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Licitações, Publicidade  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 14 horas.
- 63. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio**, 2014. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

*Palavras-chave:* Licitações, Pregão, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários  
 João Pessoa/PB

- 64. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Regime Diferenciado de Contratações Públicas**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Regime Diferenciado de Contratações - RDC, Licitações  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 14 horas.
- 65. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Terceirização de Serviços Contínuos: Limpeza e Vigilância - Elaboração de Planilha de Custos**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Direito Administrativo, Licitações, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 14 horas.
- 66. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Treinamento sobre Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* QUALIFICAÇÃO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, Pregão  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários
- 67. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitações e Contratos Administrativos - 1ª Edição**, 2013. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações, Contratos  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 28 horas.
- 68. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitações e Contratos Administrativos - 2ª Edição**, 2013. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações, Contratos  
*Áreas do conhecimento:* Direito, Direito Administrativo  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 28 horas.
- 69. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Preparatório para o Concurso Público para Outorga de Delegação Serviços Notariais e Registrars/RS**, 2013. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Direito Administrativo  
*Áreas do conhecimento:* Direito, Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 10 horas.  
 Professora de Direito Administrativo
- 70. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Administração de Cemitérios Municipais - 12 e 13/6**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Cemitérios, Bens públicos  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público, Direito Administrativo  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários
- 71. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Capacitação de Conselheiros do FUNDEB -24/8/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* FUNDEB  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 8 horas.
- 72. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Contratos Administrativos - 21 e 22/08/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Contratos, Licitações  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 10 horas.
- 73. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Contratos Administrativos - 28 e 29/02/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Contratos, Licitações  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público, Direito Administrativo  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 14 horas.
- 74. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração de Editais - 15 e 16/03/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público, Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 10 horas.
- 75. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração de Editais - 29 e 30/05/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público, Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 10 horas.
- 76. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração de Leis e Normas: Aspectos Legais e Redacionais**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Leis e Normas, Licitações, GESTÃO ADMINISTRATIVA  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários
- 77. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Fiscalização de Obras e Posturas Municipais 23 e 23/11/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Fiscalização de Posturas  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 14 horas.
- 78. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Fiscalização de Obras e Posturas Municipais 7 e 8/08/12**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Fiscalização de Posturas  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 14 horas.
- 79. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 26 e 27/04/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações, Pregão  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público, Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 10 horas.
- 80. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 30 e 31/04/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações, Pregão  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo

Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 10 horas.

81. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Formação de Pregoeiro - 6 e 7/11/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 10 horas.*
82. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Judicialização da Saúde no RS**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Judicialização, Saúde*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 4 horas.*
83. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Licitação - 25 e 26/6**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, Administração Pública*  
Áreas do conhecimento: *LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários*
84. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Licitações - 25/05/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
85. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Licitações - 8 e 9/04/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 14 horas.*
86. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Licitações - 9 e 10/04/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 14 horas.*
87. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Licitações e Contratos Administrativos - 11/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Contratos, Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 36 horas.*  
Curso ministrado aos servidores do SAMAE de Caxias do Sul.
88. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Licitações - 26 e 26/11/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 14 horas.*
89. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Registro de Preços - 15 e 16/03/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Registro de Preços*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
90. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Registro de Preços - 5 e 6/06/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, Registro de Preços*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 10 horas.*
91. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Administração de Cemitérios Municipais - 13 e 14/09/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Cemitérios, Bens públicos*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português.*
92. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Almoxarifado: Técnicas de Administração e Controle - 1 e 2/06/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Almoxarifado, Bens públicos*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
93. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Contratos Administrativos - 7 e 8/04/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Contratos*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo, Direito Público*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
94. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Elaboração de Normas: Aspectos Jurídicos e Redacionais**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Processo Legislativo*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
95. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Formação de Pregoeiro**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Pregão, Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
96. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Formação de Pregoeiro - 10 e 11/11/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, Pregão*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
97. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Formação de Pregoeiro - 18 e 19/08/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, Pregão*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 10 horas.*
98. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Formação de Pregoeiro - 30 e 31/05/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Pregão, Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*

99. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiros - 13 e 14/01/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Pregão, Licitações*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
100. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 11 e 12/05/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo, Direito Público*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
101. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 11 e 12/08/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 24 horas.*
102. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 17 e 17/03/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo, Direito Público*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
103. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 22 e 23/11/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 14 horas.*
104. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 23 e 24/05/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
105. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 26 e 27/07/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
106. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 30 e 31/08/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Contratos, Licitações*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 14 horas.*
107. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações e Contratos Administrativos: Noções Gerais - 17 e 18/10/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Contratos, Licitações*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
108. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações e Contratos Administrativos: Noções Gerais - 19 e 20/10/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Contratos, Licitações*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
109. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações e Contratos Administrativos: Noções Gerais - 31/11 e 01/12/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Contratos, Licitações*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 14 horas.*
110. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações para Serviços de Publicidade e Publicidade Legal - 28, 29 e 30/06/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Contratos, Licitações, Publicidade*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 20 horas.*
111. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Processo Administrativo e Sindicância - 4 E 5/08/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Processo Administrativo, Responsabilidade Administrativa, Responsabilidade Civil, Responsabilidade Fiscal, Responsabilidade Penal, Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 4 horas.*
112. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Controle e Fiscalização de Obras Públicas - 11 e 12/11/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Obras Públicas*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
113. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 13 e 14/07/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
114. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 15 e 16/04/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
115. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 22/02/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Pregão, Licitações*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
116. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 26 e 27/01/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
117. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 29 e 30/11/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*

118. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 4/02/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Pregão, Licitações*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
119. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 8/02/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Pregão, Licitações*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
120. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro 26/02/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Pregão, Licitações*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
121. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Gestão Patrimonial - 02 e 03/09/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Bens públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
122. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitação para Serviços de Publicidade - 14 e 15/10/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Publicidade*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
123. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitação para Serviços de Publicidade - 3 e 4/08/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
124. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 18 e 19/02/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
125. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 25 e 26/03/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
126. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações 15 e 15/06/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
127. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Registro de Preços - 1º e 2/03/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Registro de Preços, Licitações*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
128. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Registro de Preços - 8 e 9/09/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Registro de Preços*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
129. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Sistema de Convênios Federais – SICONV: Aspectos Legais - 24/02/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Convênios*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
130. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Sistema de Convênios Federais – SICONV: Aspectos Legais - 28/01/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Convênios*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
131. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Sistema de Convênios Federais – SICONV: Aspectos Legais - 4 /3/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Convênios*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
132. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Sistema de Convênios Federais – SICONV: Aspectos Legais - 5/3/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Convênios*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
133. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Transporte Escolar - 17 e 28-04-2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
134. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Administração de Cemitérios Municipais - 29 e 30/10/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Bens públicos, Serviços Públicos, Cemitérios*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
135. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Almoxarifado - 6 e 7/8/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Almoxarifado, Bens públicos*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
136. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Curso Preparatório Intensivo Segunda Fase do Concurso para Promotor-RS - Direito Administrativo**, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Direito Administrativo*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo, Direito Público, Direito*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 4 horas.*
137. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 20/1/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Publicidade*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 6 horas.*
138. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 23/4/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Publicidade*  
*Áreas do conhecimento: Direito, Direito Público*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 2 horas.*
139. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 28/4/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Publicidade*

Áreas do conhecimento: *Direito, Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 2 horas.*

- 140. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 19/5/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Publicidade*  
 Áreas do conhecimento: *Direito, Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 2 horas.*
- 141. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 22/1/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Publicidade*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 6 horas.*
- 142. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 22/5/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Publicidade*  
 Áreas do conhecimento: *Direito, Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 2 horas.*
- 143. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 3/6/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Publicidade*  
 Áreas do conhecimento: *Direito, Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 2 horas.*
- 144. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 5/5/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Publicidade*  
 Áreas do conhecimento: *Direito, Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 2 horas.*
- 145. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração do Edital de Licitação - 22, 24 e 25/09/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
- 146. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração do Edital de Pregão Presencial e Eletrônico - 7 e 8/7/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
 Áreas do conhecimento: *Direito, Direito Público, Direito Administrativo*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
- 147. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 12 e 13/3/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Pregão*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
- 148. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 31/3 à 2/04/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
- 149. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiros - 10 e 11/09/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
- 150. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Gestão Patrimonial - 8 e 9/09/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Bens públicos*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
- 151. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Incremento da Receita Municipal – ISS Digital e Processo Integrado de Abertura de Empresa - 15 jan 2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Tributos Municipais*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português.*
- 152. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitação - 16 e 17/04/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo, Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
- 153. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitação - 23 e 24/03/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
 Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
- 154. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitações - 22 e 23/10/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
- 155. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitações na Administração Pública - 22 a 1º/06/2009**, 2009. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
 Áreas do conhecimento: *Direito, Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 15 horas.*
- 156. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Pregão Eletrônico e Presencial - 20 e 21/07/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*

157. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Pregão Presencial e Eletrônico e Formação de Pregoeiro - 30 e 31/07/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
158. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Registro de Preços - 17 e 18/12/2009**, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Registro de Preços, Licitações*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
159. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Serviço Municipal de Transporte Escolar - 16 e 17/7/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Transporte escolar*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
160. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Terceirização de Serviços Contínuos na Administração Pública conforme a Nova Instrução Normativa da União**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Contratos, Licitações, Serviços Públicos*  
*Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 15 horas.*
161. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Defesa dos Municípios junto à FEPAM e ao CONSEMA/RS - 29 e 30 abr/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
162. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Elaboração de Edital de Aquisição de Materiais - 22 a 26 set/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 20 horas.*
163. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Elaboração do Edital do Pregão - 7 e 8 de abr/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
164. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - 15 e 16 de jun.**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 6 horas.*
165. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 1 e 2 de abr/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
166. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 12 de Jun/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
167. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 19 e 20 de ago/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
168. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 29 e 30 de mai/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
169. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 3 e 4 de abr/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
170. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 4 e 5 de mar/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
171. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 5 e 06 de Jun/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
172. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 9 e 10 de Jun/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
173. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Gestão de Contratos Administrativos - 15 a 19 set/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Contratos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 20 horas.*
174. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - 6 e 7 mai/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
175. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 26 e 27 de Jun/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
176. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 7 e 8 de ago/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
177. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Manual do Gestor de Contratos**, 2008. (Outra produção técnica)  
*Palavras-chave: Contratos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
178. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Pregão Presencial e Eletrônico para Fornecedores 8 e 9 de ago/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
179. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Procedimentos Licitatórios**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
180. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Registro de Preços - 25 e 26 de mar/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.

- 181. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Treinamento Teórico e Prático sobre o Portal de Convênios do Governo Federal - 4 e 5/12/2008,**  
2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Convênios*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
- 182. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Treinamento Teórico e Prático sobre o Portal de Convênios do Governo Federal 08-09 dez 2009,**  
2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Convênios*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
- 183. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Administração de Cemitérios Municipais - 11 e 12 de jun/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
- 184. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Almoxarifado - sua Relevância para a Eficiência na Gestão Pública -14, 21, 23 e 30 nov/07, 2007.**  
(Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Bens públicos, Almoxarifado*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
- 185. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração de Edital do Pregão Presencial e Eletrônico - 03 de jul/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
- 186. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração do Edital do Pregão Presencial e Eletrônico, 2007.** (Outra produção técnica)  
*Palavras-chave: Pregão*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
- 187. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 06 e 07 de fev/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
- 188. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 12 e 13 de mar/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
- 189. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 12 e 13 de nov/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
- 190. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 13 e 14 de fev/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
- 191. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 16 e 17 de ago/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
- 192. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 22 e 23 de mar/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
- 193. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Gestão de Contratos - 05 e 06 de mar/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
- 194. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Gestão Patrimonial - 08 e 09 de mar/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
- 195. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Gestão Patrimonial - 26 e 27 de abr/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
- 196. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitação de Obras e Engenharia - 29 e 30 de mai/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
- 197. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Registro de Preços - 20 e 21 de nov/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Registro de Preços*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
- 198. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Técnicas de Elaboração de Editais de Licitações - 27 e 28 de fev/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 4 horas.*
- 199. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Transporte Escolar - 23 e 24 de ago/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
- 200. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Contratos Administrativos - 17 e 18 de abr/2006, 2006.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
- 201. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 20 e 21 de nov/2006, 2006.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
- 202. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Gestão Patrimonial - 3 e 4 de abr/2006, 2006.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
- 203. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitações - 20 e 21 de mar/2006, 2006.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
- 204. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**

- Licitações - 28 e 29 de nov/2006, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
205. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações - 3 e 4 de jul/2006, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
206. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações e Contratos Administrativos - 29 e 30 de jun/2006, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
207. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Responsabilidade do Município com Cemitérios Municipais - 26 e 27 de abr/2006, 2006.  
(Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 4 horas.*
208. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Controle Interno - 30 e 31 de mar/2005 e 1 abr/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
209. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Direito Ambiental na Gestão Municipal - 10 de ago/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 2 horas.*  
*Conteúdo: Improbidade e Auditoria Ambiental do TCE nos Municípios.*
210. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Gestão Patrimonial - 30 e 31 de ago/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
211. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Lei de Responsabilidade Fiscal - 7 a 9 de dez/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 21 horas.*
212. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Lei de Responsabilidade Fiscal - 16 a 18 de nov/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 21 horas.*
213. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Lei de Responsabilidade Fiscal - 24 a 26 de out/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 21 horas.*
214. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licenciamento Ambiental Municipal - 25 de ago/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 2 horas.*
215. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações e Contratos - 20, 23 e 25 de mai/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 24 horas.*
216. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações e Contratos Administrativos - 10, 11 e 12 de ago/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 20 horas.*
217. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações e Contratos Administrativos - 26 e 27 de abr/2005, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.*
218. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações e Contratos Administrativos - 28 a 30 de nov/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
219. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações e Contratos Administrativos - 10 e 11 de mar/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Contratos*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
220. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações e Contratos Administrativos - 7 e 8 de jun/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 20 horas.*
221. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Pregão Presencial - 21 e 22 de nov/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.*
222. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Serviço de Transporte Escolar - 14, 15 e 16/09/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 14 horas.*
223. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Serviço de Transporte Escolar - 21, 22 e 26/10/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 17 horas.*
224. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Controle Interno - 22 e 23 de jun/2004, 2004. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
225. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Gestão Ambiental, 2002. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 5 horas.*
226. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Responsabilidade na Gestão Fiscal - 1 e 2 de jun/2000, 2000. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.*
227. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Responsabilidade na Gestão Fiscal - 11 e 12 de mai/2000, 2000. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.*
228. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Responsabilidade na Gestão Fiscal - 13 e 14 de jul/2000, 2000. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.*
229. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Responsabilidade na Gestão Fiscal - 15 e 16 de jun/2000, 2000. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.*
230. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Responsabilidade na Gestão Fiscal - 20 de out/2000, 2000. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.

- 231. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 25 e 26 de maio/2000, 2000.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
- 232. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 26 e 27 de jun/2000, 2000.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
- 233. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 28 e 29 de jun/2000, 2000.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
- 234. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 4 e 5 de mai/2000, 2000.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
- 235. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 5 e 6 de junho/2000, 2000.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
- 236. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 6 e 7 de jul/2000, 2000.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
- 237. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 8 e 9 de jun/2000, 2000.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
- 238. OLIVEIRA, Margere Rosa de. CAPACITAÇÃO DE GESTORES AMBIENTAIS, 1997.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Meio Ambiente  
Áreas do conhecimento: Direito, Direito Administrativo, Direito Público  
Referências adicionais: Brasil/Português. 2 horas.
- 239. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Licitações e Contratos Administrativos – 25 de mar/1997, 1997.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
- 240. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Licitações e Contratos Administrativos -26 e 27 de nov/1997, 1997.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.

## Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

### Orientações e supervisões concluídas

#### Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Milton Pinheiro dos Santos. **O Uso Remunerado do Solo Viário Municipal.** 2006. Monografia (MBA em Gestão Pública Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul  
Palavras-chave: Bens públicos  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português.
2. Juçara Rodrigues Rheingantz. **Pregão Eletrônico.** 2006. Monografia (MBA em Gestão Pública Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul  
Palavras-chave: Pregão  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral  
Referências adicionais: Brasil/Português.
3. Maglyane Ruoso. **Pregão: Faculdade ou dever para os Municípios.** 2006. Monografia (MBA em Gestão Pública Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul  
Palavras-chave: Pregão  
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral  
Referências adicionais: Brasil/Português.

#### Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. Rafael de Freitas. **A Desapropriação e o Princípio da Função Social da Propriedade.** 2013. Curso (Direito) - Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul  
Palavras-chave: Desapropriação, Função social da propriedade  
Áreas do conhecimento: Direito, Direito Administrativo  
Referências adicionais: Brasil/Português.
2. Zoneible Souto. **Um Estudo Sistematizado das Taxas no Ordenamento Jurídico Brasileiro.** 2013. Curso (Direito) - Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul - FARGS  
Palavras-chave: Tributos, Taxas  
Áreas do conhecimento: Direito, Direito Tributário  
Referências adicionais: Brasil/Português.

## Eventos

Eventos

### Participação em eventos

1. **1ª JORNADA DE CAPACITAÇÃO DOS NOVOS SERVIDORES E GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, 2021.** (Seminário)  
o Trilha 01 - Licitações e Contratos Administrativos.
2. **II Seminário Técnico do IGAM - Conhecendo a Nova Lei de Licitações – Uma Visão Gera - maio -2021, 2021.** (Seminário)  
Instrumentos de planejamento, Contratação Direta e Contratos na Lei 14.133.

3. **III Seminário Técnico do IGAM - Conhecendo a Nova Lei de Licitações – Uma Visão Gera - junho -2021**, 2021. (Seminário)  
Instrumentos de planejamento, Contratação Direta e Contratos na Lei 14.133.
4. Apresentação Oral no(a) **IV Seminário Técnico do IGAM - Conhecendo a Nova Lei de Licitações – Uma Visão Gera - junho -2021**, 2021. (Seminário)  
Instrumentos de planejamento, Contratação Direta e Contratos na Lei 14.133.
5. Apresentação Oral no(a) **Seminário Técnico do IGAM - Conhecendo a Nova Lei de Licitações – Uma Visão Gera - Janeiro-2021**, 2021. (Seminário)  
Instrumentos de planejamento, Contratação Direta e Contratos na Lei 14.133.
6. **V Seminário Técnico do IGAM - Conhecendo a Nova Lei de Licitações – Uma Visão Gera - junho -2021**, 2021. (Seminário)  
Instrumentos de planejamento, Contratação Direta e Contratos na Lei 14.133.
7. **VI Seminário Técnico do IGAM - Conhecendo a Nova Lei de Licitações – Uma Visão Gera - junho -2021**, 2021. (Seminário)  
Instrumentos de planejamento, Contratação Direta e Contratos na Lei 14.133.
8. **VII Seminário Técnico do IGAM - Conhecendo a Nova Lei de Licitações – Uma Visão Gera - jul, 2021**. (Seminário)  
Instrumentos de planejamento, Contratação Direta e Contratos na Lei 14.133.
9. **Projeto de Lei Nº 1292-C1995: Nova Lei de Licitações março/2020**, 2020. (Seminário)  
Projeto de Lei Nº 1292-C1995: Nova Lei de Licitações - instrumentos de planejamento.
10. **Fórum Rio-Grandense de Contratação e Gestão Pública**, 2018. (Seminário)  
Planejamento das Licitações e Elaboração do Termo de Referência.
11. **Lei de Improbidade Administrativa - 25 anos**, 2018. (Seminário)
12. **Seminário Novo Susaf/RS**, 2018. (Seminário)
13. **Treinamento Software FICATES Módulo Cálculo - Transporte Escolar**, 2018. (Outra)
14. **Fórum Anual de Docentes Estácio 2017**, 2017. (Outra)
15. **Lei de Improbidade Administrativa - 25 anos: perspectivas e desafios**, 2017. (Seminário)
16. **Debates sobre o Estatuto das Estatais (Lei 13.303/16) Novos paradigmas de Governança Corporativa, Contratos Administrativos e Responsabilidade**, 2016. (Seminário)
17. **2nd International Conference on Cultural and Digital tourism**, 2015. (Congresso)  
Hospitality - Medical Tourism: the civil responsibility of tourist service providers.
18. **SEMINÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS**, 2015. (Seminário)
19. **XII Semana Acadêmica do Curso de Direito Estácio/FARGS**, 2014. (Seminário)
20. Conferencista no(a) **7º Encontro de Controle Interno**, 2012. (Encontro)  
As proibições e restrições do último ano de mandato.
21. **A Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal como Instrumento de Autocomposição**, 2012. (Encontro)
22. Apresentação Oral no(a) **VII Encontro de Controles Internos do Rio Grande do Sul**, 2012. (Encontro)  
As proibições e restrições do último ano de mandato.
23. **ERCO: Encontro Regional de Controle e Orientação - TCE/RS**, 2011. (Encontro)
24. Conferencista no(a) **I Simpósio Estadual Legislativo e Sociedade e Sociedade**, 2011. (Simpósio)  
O Controle do Legislativo nos Processos Licitatórios do Executivo.
25. Apresentação Oral no(a) **IV EMOLC - Encontro Municipal de Orientação em Licitações e Contratos**, 2011. (Encontro)  
"Acesso a Mescados e Compras Governamentais" e "Descrição do Objeto para Compras" Públicas.
26. Apresentação Oral no(a) **9º Encontro de Secretários Municipais de Administração e de Governo**, 2010. (Encontro)  
Licitações e Contratos - Questões Atuais.
27. **As Parcerias Público-Privadas e os Desafios da Administração Pública**, 2010. (Seminário)
28. **Audiência Pública: Os vinte anos do CDC e a Municipalização dos Direitos do Consumidor**, 2010. (Outra)
29. Apresentação de Poster / Painel no(a) **Programa de Interiorização da FAMURS - Tapera e Caxias do Sul**, 2010. (Encontro)  
Eleições 2010 - Condutas vedadas em âmbito municipal.
30. Apresentação Oral no(a) **Reunião do Conselho de Assessores Municipais de Comunicação Social - CEASCOM/FAMURS**, 2010. (Outra)  
Contratação dos Serviços de Publicidade por meio de Agências de Propaganda e Eleições 2010 - limites de atuação municipal.
31. **9º Encontro dos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais**, 2009. (Encontro)
32. Apresentação Oral no(a) **A Mulher no Cenário Político – Encontro de Primeiras-Damas**, 2009. (Encontro)  
A participação da Primeira-Dama na Administração Municipal.
33. Moderador no(a) **Encontro de Orientação sobre o Fundo Municipal de Saúde**, 2009. (Encontro)  
Implantação do CNPJ.
34. Apresentação Oral no(a) **Orientação sobre o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde - 16 jan/09**, 2009. (Encontro)  
Implantação do CNPJ.
35. **Contratação de Serviços Terceirizados na Administração Pública - BAC**, 2008. (Seminário)
36. **Jornada Técnica Ambiental**, 2008. (Outra)
37. Apresentação Oral no(a) **Legislação Eleitoral**, 2008. (Seminário)  
Condutas Vedadas à Gestão Pública em Ano Eleitoral.
38. Conferencista no(a) **Municipal 2008 - Congresso e Feira Nacional de Produtos e Serviço para Municípios**, 2008. (Congresso)  
Licitações.
39. Apresentação de Poster / Painel no(a) **Seminário Legislação Eleitoral**, 2008. (Seminário)  
Principais Condutas Vedadas a Gestão Pública em Ano Eleitoral.

40. VII Congresso de Direito Tributário em Questão, 2008. (Congresso)
41. Apresentação Oral no(a) 5º Seminário dos Secretários Municipais de Fazenda e Finanças do RS, 2007. (Seminário)  
Lei de Responsabilidade Fiscal e as perspectivas de encerramento de gestão.
42. Apresentação Oral no(a) Novas Diretrizes para o Saneamento Básico à Luz da LF nº 11.445/2007, 2007. (Seminário)  
As Empresas de Saneamento Básico Estaduais e a Lei 11.445/07.
43. Apresentação Oral no(a) Seminário: Saneamento Ambiental no Brasil - Novo Marco Regulatório e Financiamento para os Municípios, 2007. (Seminário)  
Seminário: Saneamento Ambiental no Brasil - Novo Marco Regulatório e Financiamento para os Municípios.
44. I Fórum Estadual sobre Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs, 2006. (Outra)
45. Apresentação Oral no(a) II Encontro de Consórcios Intermunicipais, 2006. (Encontro)  
Palestra sobre Consórcios Intermunicipais de Saúde.
46. Apresentação Oral no(a) Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Caxias do Sul, 2006. (Encontro)  
Elaboração da Lei do Plano Diretor.
47. Apresentação Oral no(a) Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Ijuí, 2006. (Encontro)  
Elaboração da Lei do Plano Diretor.
48. Apresentação Oral no(a) Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Passo Fundo, 2006. (Encontro)  
Elaboração da Lei do Plano Diretor.
49. Apresentação Oral no(a) Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Santa Cruz do Sul, 2006. (Encontro)  
Elaboração da Lei do Plano Diretor.
50. Apresentação Oral no(a) Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Santa Maria, 2006. (Encontro)  
Elaboração da Lei do Plano Diretor.
51. Apresentação Oral no(a) Seminário Regional - Aperfeiçoamento da Gestão Municipal, 2006. (Seminário)  
Proferir palestra sobre Aspectos Jurídicos Relevantes na Gestão Pública.
52. Apresentação Oral no(a) Seminário sobre Plano Diretor como Instrumento de Política Urbana, 2006. (Seminário)  
Seminário sobre Plano Diretor como Instrumento de Política Urbana.
53. Apresentação Oral no(a) Simpósio Brasileiro de Direito Ambiental, 2006. (Simpósio)  
Palestra sobre o Município e o Meio Ambiente.  
*Palavras-chave: Meio Ambiente*  
*Áreas do conhecimento: Direito Ambiental*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
54. Apresentação Oral no(a) 25º Congresso de Municípios do Rio Grande do Sul, 2005. (Congresso)  
O processo de municipalização do meio ambiente e suas implicações.
55. Apresentação Oral no(a) 2º Encontro dos Assessores de Comunicação Social do Rio Grande do Sul, 2005. (Encontro)  
Publicidade Legal.  
*Palavras-chave: Publicidade*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
56. A Previdência Social e os Municípios - MPAS, 2005. (Seminário)
57. Consórcios Públicos da Região Sul - Frente Nacional de Prefeitos, 2005. (Seminário)
58. Diálogo Público 2005, 2005. (Seminário)
59. Apresentação Oral no(a) Encontro de Municípios da 8ª Coordenadoria Regional de Educação - CRE, 2005. (Encontro)  
Transporte Escolar.  
*Palavras-chave: Transporte escolar*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
60. Gestão dos Contratos Administrativos Editora NDJ Ltda., 2005. (Simpósio)
61. Novas Administrações: Qualificando a Administração, 2005. (Seminário)
62. Apresentação Oral no(a) Seminário Gestão Municipal da Saúde, 2005. (Seminário)  
Contratações para o PACS – PSF e Consórcios Públicos de Saúde.  
*Palavras-chave: Servidores públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
63. Apresentação (Outras Formas) no(a) Encontro sobre Consórcios Intermunicipais, 2004. (Encontro)  
Palestra sobre Instituição do Consórcio Intermunicipal.  
*Palavras-chave: Consórcios Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
64. Apresentação Oral no(a) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da ASSEDISA, 2004. (Outra)  
Consórcios Intermunicipais de Saúde.  
*Palavras-chave: Consórcios Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
65. Como criar um Fundo de Pensão-vínculo associativo - MPAS, 2003. (Seminário)
66. Apresentação Oral no(a) Reunião de Prefeitos da Associação de Municípios do Litoral Norte – AMLINORTE, 2003. (Outra)  
Palestra sobre Consórcios Intermunicipais - Aspectos Legais e Institucionais.  
*Palavras-chave: Consórcios Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
67. Apresentação Oral no(a) Seminário de Regionalização e Instrumentos de Gestão do SUS, 2003. (Seminário)  
Organização de Consórcios com Instrumento de Viabilidade do SUS.
68. Apresentação Oral no(a) XIII Congresso de Municípios do Rio Grande do Sul, 2003. (Congresso)  
Municipalização do Meio Ambiente.  
*Palavras-chave: Meio Ambiente*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
69. Apresentação Oral no(a) 1º Seminário de Direitos do Consumidor, 2002. (Seminário)  
Responsabilidade do Poder Público Municipal na Defesa do Consumidor.

70. **A Previdência e o Controle Interno na Administração - TCE/RS, 2002.** (Encontro)  
.
71. Apresentação Oral no(a) **Reunião de Prefeitos da Associação de Municípios da Zona Sul – AZONASUL, 2002.** (Outra)  
Consórcios Intermunicipais - Aspectos Legais e Institucionais.  
*Palavras-chave: Consórcios Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
72. Apresentação Oral no(a) **Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Administração e Governo, 2002.** (Outra)  
Uso remunerado do solo, subsolo e espaço aéreo.  
*Palavras-chave: Bens públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
73. Apresentação Oral no(a) **Reunião dos Coordenadores do PACS/PSF, 2002.** (Outra)  
Lei Eleitoral e Lei de Responsabilidade Fiscal.  
*Palavras-chave: Responsabilidade Fiscal, Eleitoral*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
74. Apresentação Oral no(a) **Assembléia Geral da Associação de Municípios da Encosta Superior do Nordeste – AMESNE, 2001.** (Outra)  
Palestra sobre Contrato de Concessão de Serviços de Água e Esgoto entre Municípios e CORSAN.  
*Palavras-chave: Saneamento, Serviços Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
75. Apresentação Oral no(a) **Encontro sobre a Lei do Estatuto da Cidade, 2001.** (Encontro)  
O Estatuto da Cidade.  
*Palavras-chave: Estatuto da Cidade*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
76. Apresentação Oral no(a) **Estatuto da Cidade - Bento Gonçalves, 2001.** (Seminário)  
Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana.
77. Apresentação Oral no(a) **Estatuto da Cidade - Erechim, 2001.** (Seminário)  
Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana.
78. Apresentação Oral no(a) **Estatuto da Cidade - Porto Alegre, 2001.** (Seminário)  
Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana.
79. Apresentação Oral no(a) **Estatuto da Cidade - Rio Grande, 2001.** (Seminário)  
Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana.
80. Apresentação Oral no(a) **Estatuto da Cidade - Santo Ângelo, 2001.** (Seminário)  
Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana.
81. Apresentação Oral no(a) **Estatuto da Cidade - São Gabriel, 2001.** (Seminário)  
Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana.
82. **II Congresso Estadual de Procuradores Municipais - PGE-RS, 2001.** (Congresso)  
.
83. Apresentação Oral no(a) **Responsabilidade na Gestão Fiscal, 2001.** (Encontro)  
Responsabilidade na Gestão Fiscal.  
*Palavras-chave: Responsabilidade Fiscal*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
84. Apresentação Oral no(a) **Reunião dos Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo dos Municípios da região do Vale do Rio Cai, promovido pela Associação de Municípios do Vale do Rio Cai – AMVARC, 2001.** (Outra)  
Palestra sobre Questões relevantes sobre a Gestão do Turismo.  
*Palavras-chave: Turismo*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
85. Apresentação Oral no(a) **Seminário de Orientações às Novas Administrações, 2001.** (Seminário)  
Assuntos Jurídicos Atuais.  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
86. **Seminário dos Conselhos de Políticas e Direitos -Secretaria do Trabalho - Cidadania e Assistência Social, 2001.** (Seminário)  
.
87. **XXVII Encontro Nacional de Procuradores Municipais - IBDM, 2001.** (Encontro)  
.
88. **3ª Jornada sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, 2000.** (Encontro)  
.
89. Apresentação Oral no(a) **Encontro dos representantes dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, do Rio Grande do Sul, 2000.** (Encontro)  
Consórcios Intermunicipais - Aspectos Legais e Institucionais.  
*Palavras-chave: Consórcios Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
90. Apresentação Oral no(a) **Reunião dos Prefeitos Municipais da Associação dos Municípios da Zona Sul - AZONASUL, 2000.** (Outra)  
Responsabilidade na Gestão Fiscal.  
*Palavras-chave: Responsabilidade Fiscal*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
91. Apresentação Oral no(a) **Seminário de Capacitação e Qualificação de Candidatos a Vereador, 2000.** (Seminário)  
Responsabilidade na Gestão Fiscal.  
*Palavras-chave: Responsabilidade Fiscal*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
92. Apresentação Oral no(a) **Seminário em Comemoração aos 10 anos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, 2000.** (Seminário)  
A Municipalização do PROCON.  
*Palavras-chave: Consumidor*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
93. **Tributação na Internet, 2000.** (Seminário)  
.
94. Apresentação Oral no(a) **V Encontro Estadual dos Dirigentes de Meio Ambiente e I Encontro Estadual de Conselheiros Municipais de Meio Ambiente, 2000.** (Encontro)  
Mineração pelos Municípios.  
*Palavras-chave: Mineração*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
95. **Viabilização e Operacionalização da Previdência Própria Municipal, 2000.** (Encontro)  
.
96. Apresentação Oral no(a) **XX Congresso de Municípios, 2000.** (Congresso)

Homepage Contas Públicas.

*Palavras-chave: Contas Públicas, Homepage*

*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*

*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*

- 97.** Apresentação Oral no(a) **Encontro Estadual de Municípios**, 1999. (Encontro)  
Reforma da Previdência - E. C. nº 20.  
*Palavras-chave: Previdência*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
- 98.** Apresentação Oral no(a) **I Encontro de Secretários Municipais de Administração e Governo**, 1999. (Encontro)  
Reforma Administrativa - Perda de cargo público por desempenho insatisfatório.  
*Palavras-chave: Servidores públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
- 99.** Apresentação Oral no(a) **Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Educação - CONSEME**, 1999. (Outra)  
Prestação de Contas dos Secretários de Educação - Resolução 512 do TCE.  
*Palavras-chave: Prestação de Contas*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
- 100.** Apresentação Oral no(a) **Reunião dos Prefeitos Municipais da Associação dos Municípios da Zona Sul - AZONASUL**, 1999. (Outra)  
Previdência Municipal.  
*Palavras-chave: Previdência*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
- 101.** **V ENCUENTRO DE MUNICIPIOS DEL MERCOSUL E VI ENCUENTRO ENTRERRIANO RIOGRANDENSE**, 1999. (Encontro)
- 102.** Apresentação Oral no(a) **II Conferência Regional de Saúde do Litoral Norte**, 1998. (Outra)  
Consórcios Intermunicipais de Saúde.  
*Palavras-chave: Consórcios Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
- 103.** Apresentação Oral no(a) **III Simpósio Regional de Agricultura**, 1998. (Simpósio)  
Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal.  
*Palavras-chave: Inspeção Sanitária*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
- 104.** **IV Encuentro de Municipios do Mercosul - Casa de Entre Rios**, 1998. (Encontro)
- 105.** Apresentação Oral no(a) **Reunião de Secretários Municipais de Educação da Associação de Municípios do Litoral Norte – AMLNORTE**, 1998. (Outra)  
Efeitos da reforma Administrativa sobre a Remuneração dos Agentes Públicos; Emenda Constitucional nº 19 e Resolução 512/98 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - Prestação de Contas dos Gestores Municipais de Educação.
- 106.** Apresentação Oral no(a) **Reunião do Colégio de Representantes do Conselho de Secretários Municipais de Educação do Rio Grande do Sul - CONSEME/UNDIME-RS**, 1998. (Outra)  
A Emenda Constitucional nº 19.  
*Palavras-chave: Servidores públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
- 107.** Apresentação Oral no(a) **Reunião dos Secretários Municipais da Saúde da Associação de Municípios da Encosta Superior do Nordeste – AMESNE e da 5ª Delegação de Saúde do Estado**, 1998. (Outra)  
Contratações e Convênios no SUS e Notificações do Conselho Regional de Enfermagem – COREN.  
*Palavras-chave: Contratos, Convênios, SUS*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
- 108.** Apresentação Oral no(a) **Seminário Regional de Municipalização da Saúde**, 1998. (Seminário)  
Contratações e Convênios no SUS.  
*Palavras-chave: Convênios, Contratos, SUS*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*
- 109.** Apresentação Oral no(a) **X Seminário de Municipalização da Saúde**, 1998. (Seminário)  
Contratos e Convênios no SUS.  
*Palavras-chave: Contratos, Convênios, SUS*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
- 110.** **XXIV Encontro Nacional de Procuradores Municipais - Instituto Brasileiro de Direito Municipal**, 1998. (Encontro)
- 111.** Apresentação Oral no(a) **1ª Reunião Plenária de Secretários Municipais de Saúde do Conselho Regional de Saúde da 5ª Região**, 1997. (Outra)  
Contratos e Convênios no âmbito do SUS.  
*Palavras-chave: Contratos, Convênios*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
- 112.** Apresentação Oral no(a) **Encontro de Secretários Municipais de Saúde e Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais do Rio Grande do Sul**, 1997. (Encontro)  
Administração dos trabalhadores de Saúde: Um desafio para os Gestores Municipais.  
*Palavras-chave: Servidores públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
- 113.** Apresentação Oral no(a) **V Seminário de Secretários Municipais de Agricultura do RS**, 1997. (Seminário)  
Aspectos legais na contratação de profissionais para atendimento de convênios visando descentralização de ações estaduais e federais.  
*Palavras-chave: Servidores públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
- 114.** **Licitações e Contratos Administrativos**, 1996. (Simpósio)
- 115.** Apresentação Oral no(a) **Encontro de Procuradores Municipais**, 1995. (Encontro)  
A Nova Lei das Concessões de Serviços Públicos.  
*Palavras-chave: Concessões, Serviços Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
- 116.** **Encontro sobre Administração de Pessoal**, 1995. (Encontro)
- 117.** **Encontro de Procuradores Municipais - DPM**, 1994. (Encontro)
- 118.** **I Congresso Estadual de Procuradores Municipais - Associação de Procuradores do Município de Porto Alegre**, 1994. (Congresso)

119. Seminário Técnico para as Novas Administrações - FAMURS, 1993. (Seminário)
120. A Sociedade e o Estado no Banco dos Réus - OAB/RS, 1991. (Seminário)
121. Seminário Implementação do Estatuto da Criança - Fundação Maurício Sirotski Sobrinho, 1990. (Seminário)
122. XXI Encontro DPM sobre Administração de Pessoal, 1990. (Encontro)

#### Organização de evento

1. OLIVEIRA, Margere Rosa de. 1ª **Marcha Gaúcha - Os Municípios pelo Rio Grande**, 2009. (Outro, Organização de evento)  
*Palavras-chave: Direito Administrativo*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
2. OLIVEIRA, Margere Rosa de. 8º **Encontro de Secretários Municipais de Administração e de Governo**, 2009. (Outro, Organização de evento)  
*Palavras-chave: Direito Administrativo*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
3. OLIVEIRA, Margere Rosa de. 9º **Encontro dos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais**, 2009. (Outro, Organização de evento)  
*Palavras-chave: Direito Administrativo*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
4. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Programa de Implantação de Arquivos Públicos Municipais**, 2006. (Outro, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários*

## Bancas

### Bancas

#### Participação em banca de trabalhos de conclusão

#### Graduação

1. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; SCHIAFFINO, J. Participação em banca de Carla Denise da Silva Nadal. **A Eficácia da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) como Medida de Combate às Contratações Públicas Irregulares**, 2017 (Direito) Estácio - Polo Porto Alegre/RS  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
2. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; BAU, M.; NUNES, A. C. Participação em banca de Jordão Kardec Couto da Rosa. **Da possibilidade ou impossibilidade de usucapião de bens públicos**, 2015 (Direito) Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul  
*Palavras-chave: Bens públicos, Usucapião*  
*Áreas do conhecimento: Direito, Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
3. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; CERVO, K. S.; NUNES, A. C. Participação em banca de Jefferson Ribeiro Rodrigues. **Direitos e vantagens do servidor acidentado em serviço no âmbito da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul**, 2015  
*Palavras-chave: Servidores públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito, Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
4. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; SCHIAFFINO, J.; OLIVEIRA NETO, G. F. Participação em banca de Cesar Paulo Soloio. **Responsabilidade da Administração Pública na execução de contratos administrativos**, 2015 (Direito) Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul  
*Palavras-chave: Licitações*  
*Áreas do conhecimento: Direito, Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

#### Participação em banca de comissões julgadoras

#### Avaliação de cursos

1. Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 01/2007, 2007 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-RS  
*Referências adicionais: Brasil/Português. . Home page: www.oabrs.org.br*
2. Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 02/2007, 2007 Ordem dos Advogados do Brasil (RS)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. . Home page: www.oabra-org.br*
3. Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 03/2007, 2007 Ordem dos Advogados do Brasil - RS  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
4. Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 02/2006, 2006 Ordem dos Advogados do Brasil - RS  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

## Totais de produção

### Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	11
Livros publicados	1
Capítulos de livros publicados	6

Livros organizados ou edições	2
Livros organizados ou edições	1
Revistas (Magazines)	2
Trabalhos publicados em anais de eventos	1
Demais produções bibliográficas	10

#### Produção técnica

Trabalhos técnicos (assessoria)	1
Trabalhos técnicos (outra)	8
Curso de curta duração ministrado (extensão)	44
Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	191
Curso de curta duração ministrado (especialização)	2
Curso de curta duração ministrado (outro)	1
Outra produção técnica	2

#### Orientações

Orientação concluída (monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização)	3
Orientação concluída (trabalho de conclusão de curso de graduação)	2

#### Eventos

Participações em eventos (congresso)	8
Participações em eventos (seminário)	50
Participações em eventos (simpósio)	5
Participações em eventos (encontro)	38
Participações em eventos (outra)	21
Organização de evento (outro)	4
Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)	4
Participação em banca de comissões julgadoras (avaliação de cursos)	4

#### Outras informações relevantes

- Os cursos de extensão acadêmica realizados pela DPM e DPM Educação são reconhecidos pelo MEC, tendo em vista a parceria acadêmica mantida com a FEMA - Faculdades Integradas Machado de Assis, autorizada e credenciada pela Portaria Ministerial nº 833, de 27/04/2001, publicada no Diário Oficial da União de 30/04/2001.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 06/01/2022 às 14:04:55.

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho, PR

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS  
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – (IGAM PR)**

**CNPJ 32.651.451/0001-85**

**Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida  
Francisco Beltrão-PR**

**Representante Legal: Eduardo Anziliero - CPF 062.856.909-28.**

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**



**IGAM**<sup>®</sup>

**PARANÁ**

funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 8 de fevereiro de 2023.

EDUARDO  
ANZILIERO:0  
6285690928

Assinado de forma digital  
por EDUARDO  
ANZILIERO:06285690928  
Dados: 2023.03.20  
11:34:53 -03'00'

**Eduardo Anziliero**  
**CNPJ 32.651.451/0001-85**  
**CPF 062.856.909-28**

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Instagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

---



À Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná

### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – (IGAM PR)**

**CNPJ 32.651.451/0001-85**

**Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida  
Francisco Beltrão-PR**

**Representante Legal: Eduardo Anziliero - CPF 062.856.909-28.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3) Declaro para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4) Declaramos de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, até o terceiro grau.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2023.

EDUARDO ANZILIERO:06285690928  
Assinado de forma digital por EDUARDO ANZILIERO:06285690928  
Dados: 2023.03.20 11:39:17 -03'00'

**Eduardo Anziliero**  
**CNPJ 32.651.451/0001-85**  
**CPF 062.856.909-28**

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.651.451/0001-85  
**Razão Social:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
**Endereço:** R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2023 a 28/03/2023

**Certificação Número:** 2023022702155964987000

Informação obtida em 02/03/2023 13:45:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**1394**  
Data e Hora da Emissão:  
**15/03/2023 08:08:22**  
Operador Emissor:  
IAGP I. A. E.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **46999708582**  
Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**  
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **igam.parana@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **15144598000160** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**  
Endereço: **R VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, 3150 - CENTRO - 85557000**  
Município: **Coronel Domingos Soares** UF: **PR** e-Mail: **socialcads@bol.com.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição no curso de Orientações avançadas para a realização do processo de seleção de Conselheiro Tutelar, nos dias 16 e 17 de março de 2023, em Curitiba, ministrado pela professora Ana Paula Coimbra Rodrigues, a servidora Vanessa de Souza Matiello.	1.390,00	0,00	1.390,00	3,77	52,40

CONTA:  
Banco 756 | Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA  
PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.

Total Serviços (R\$) **1.390,00**

Total ISS (R\$) **52,40**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **1.390,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 4CC35A02.0EA78427.F5C069C4.BD9A7C9A (verificada em 15/03/2023 às 08:08:35)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**1382**  
Data e Hora da Emissão:  
**13/03/2023 07:34:08**  
Operador Emissor:  
IAGP I. A. E.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **46999708582**  
Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**  
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **igam.parana@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **01614343000109** I.E.: I.M.: **303892**  
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
Endereço: **Rua Encantilado, 11 - 85628000**  
Município: **Manfrinópolis** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição na Oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021, nos dias 16 e 17 de março de 2023, ministrado pela professora Margere Rosa de Oliveira, ao servidor Jozinei dos Santos.	1.390,00	0,00	1.390,00	3,77	52,40

Total Serviços (R\$) **1.390,00**

Total ISS (R\$) **52,40**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **1.390,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 12EE2F5E.4148BC8A.7AC8376A.1C4A0F5F (verificada em 13/03/2023 às 07:34:13)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**1355**  
Data e Hora da Emissão:  
**06/03/2023 11:44:45**  
Operador Emissor:  
IAGP I. A. E.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **46999708582**  
Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**  
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **igam.parana@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **95685798000169** I.E.: **Isento** I.M.:  
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE VENTANIA**  
Endereço: **AVENIDA ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - Prédio - Centro - 84345000**  
Município: **Ventania** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição na Oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021, nos dias 16 e 17 de março de 2023, ministrado pela professora Margere Rosa de Oliveira, ao servidor : Marcos José de Paula.	1.390,00	0,00	1.390,00	3,77	52,40

Total Serviços (R\$) **1.390,00**

Total ISS (R\$) **52,40**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **1.390,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 74AE8699.359C82CE.EBFA4073.27892CB1 (verificada em 06/03/2023 às 11:46:43)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**1331**  
Data e Hora da Emissão:  
**01/03/2023 10:50:20**  
Operador Emissor:  
IAGP I. A. E.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **46999708582**  
Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**  
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **igam.parana@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **76247360000154** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE XAMBRÊ**  
Endereço: **Av. Roque Gonzales, 480 - centro - 87535000**  
Município: **Xambrê** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrições no curso de RETENÇÕES INSS, IRRF, EPDREINF E DCTF WEB, nos dias 7 e 8 de março de 2023, em Cascavel, ministrado pelo professor Luis Fernando Ramos, aos servidores José dos Santos da Silva e Cleusa Cardoso da Silva.  CONTA: Banco 756   Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.	2.780,00	0,00	2.780,00	3,77	104,80

Total Serviços (R\$) **2.780,00**

Total ISS (R\$) **104,80**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **2.780,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 8691549F.AF27FCCD.8E4A4E68.9F2D8295 (verificada em 01/03/2023 às 10:50:47)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



## *Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática*

*Cascavel, 13 e 14 de Abril de 2023*

### *Programa*

1. Os instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações
2. Plano de Contratações Anual - PCA
  - 2.1 Base legal
  - 2.2 Regulamentação
  - 2.3 Objetivos
  - 2.4 Conteúdo
  - 2.5 Procedimento para sua elaboração
  - 2.6 Aplicação e alteração do PCA
3. Estudo Técnico Preliminar- ETP
  - 3.1 Base legal
  - 3.2 Regulamentação
  - 3.3 Quais suas finalidades?
  - 3.4 O ETP e o princípio da eficiência.
  - 3.5 Quem é responsável pela elaboração do ETP?
  - 3.6 Em que casos é obrigatória sua elaboração?
  - 3.7 Quando é dispensada a elaboração do ETP?
  - 3.8 Conteúdo do ETP: Como descrever na prática e a legislação a ser observada em cada item que segue:
    - a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
    - b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
    - c) requisitos da contratação;
    - d) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
    - e) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

---

- f) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
  - g) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
  - h) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
  - i) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
  - j) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
  - k) contratações correlatas e/ou interdependentes;
  - l) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
  - m) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- 3.9 Qual o conteúdo mínimo obrigatório do ETP?
- 3.10 Orientações dos órgãos de controle
- 3.11 Consequências da ausência do ETP
4. Termo de Referência -TR para compras e serviços em geral
- 4.1 Base legal
- 4.2 Regulamentação
- 4.3 Quais suas finalidades?
- 4.4 Quando deve ser elaborado o TR?
- 4.5 Em que casos é facultativa sua elaboração?
- 4.6 Quem é responsável pela elaboração do TR?
- 4.7 Conteúdo do TR: Como descrever na prática e a legislação a ser observada em cada item que segue:
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
  - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
  - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
  - d) requisitos da contratação;
  - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
  - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

## *Professora*



### ***Margere Rosa de Oliveira***

Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuando nas áreas de Licitações e Tributário. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outros livros, cartilhas e artigos científicos na área do Direito Público. Escritora de apostilas para concursos públicos. Foi Assessora Jurídica e Procuradora Geral do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, onde foi servidora municipal por dezessete anos. Atuou como advogada na Assistência Judiciária Gratuita da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RS), por dois anos. Atuou na assessoria aos municípios gaúchos, nas diferentes áreas do Direito Público, na condição de Coordenadora Jurídica e Assessora Jurídica da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), por

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Instagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

---

mais de quinze anos, e como professora da EGP-FAMURS por dez anos, especialmente ministrando cursos de licitações, contratos, gestão patrimonial, controle interno, lei de responsabilidade fiscal, entre outros. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo e constitucional. Foi Professora universitária do Grupo Estácio - Porto Alegre, nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Foi Consultora Jurídica na Delegações de Prefeituras Municipais. Foi professora da Faculdades Rio-grandenses (FARGS). Ministrante de cursos diversos de especialização, extensão e preparatórios para concursos, na área de Direito Público, em especial sobre licitações, contratos administrativos, Lei 13.019/2014, convênios, patrimônio público, lei de responsabilidade fiscal, organização administrativa do Estado e controle interno, bem como ministrou cursos em diversas Associações de Municípios do Estado do Paraná. Conferencista e painelistas em diversos Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários de Direito Público, especialmente na área de Direito Administrativo. Consultora e Instrutora de cursos do IGAM.

## *Cronograma*

**Data: 13 e 14 de Abril de 2023**

13/04/2023 - 08h30 as 12h00

13/04/2023 - 13h30 as 17h00

14/04/2023 - 08h30 as 12h00

14/04/2023 - 13h30 as 16h00

## **Investimento**

R\$ 1.390,00 inscrição individual

**Total para 7 participantes da Prefeitura:**

**R\$ 9.030,00**

(R\$ 1.290,00 cada inscrição)

# IGAM<sup>®</sup>

## PARANÁ

### Local:

Cascavel, PR

Auditório Copas Executive - Av. Brasil, 7716 - Centro, Cascavel – PR

*(valores de tarifa diferenciada para alunos do IGAM - se identificar como alunos IGAM)*

### Observações

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85.

*Esta proposta tem validade de 30 dias.*

Dúvidas à disposição!

Francisco Beltrão, 20 de março de 2023.

Atenciosamente,

EDUARDO ANZILIERO: 06285690928  
8

Assinado de forma digital por EDUARDO ANZILIERO:06285690928  
Dados: 2023.03.20 11:26:44 -03'00'

Eduardo Anziliero

Administrativo

IGAM Paraná - Assessoria a Órgãos Públicos

Rua Minas Gerais, 1391, Edifício Ellon, 5º andar

Francisco Beltrão PR

[www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br)



(46) 99970 8582



(46) 2601 1977



@igamparana



IGAM<sup>®</sup>  
PARANÁ

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85

**Memorando 4- 1.277/2023**

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/03/2023 às 13:44:23

Encaminho documentos editaveis para andamento do processo.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

**Anexos:**

DOTACAO\_CURSO\_2\_.docx

IGAM\_TERMO\_DE\_REFERENCIA\_2\_.docx

SOLICITACAO\_CURSO\_13\_e\_14\_abril\_cascavel\_3\_.docx

**Memorando 5- 1.277/2023**

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Data:** 21/03/2023 às 13:48:29

**Setores (CC):**

SMASMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA

Encaminhado processo para conhecimento.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

## Memorando 6- 1.277/2023

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 21/03/2023 às 16:03:42

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

### **Autorização para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, com tema: Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021**

Encaminho novo termo de referência para assinatura pois consta data errada no termo inicial.

—  
**Clecia Steilmann Weber**  
Auxiliar Administrativo

**Anexos:**

IGAM\_TERMO\_DE\_REFERENCIA\_2023\_21\_03\_2.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrição:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	07	Inscrição	<p>Curso Presencial</p> <p>Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021.</p> <p>Carga Horária: 13 horas.</p> <p>Previsão de realização:</p> <p>13 e 14 de abril de 2023.</p> <p>Horário:</p> <p>13/03/2023 – 08h30 às 12h00 13/03/2023 – 13h30 às 17h00 14/03/2023 – 08h30 às 12h00 17403/2023 – 13h30 às 16h00</p> <p>Participarão do curso 07 (sete) servidores, sendo:</p> <p>Ana Flavia Mafioletti Zuconelli CPF: 060.597.929-44 RG: 9.995.569-4</p> <p>Clecia Steilmann Weber. CPF: 021.532.509-51 RG: 6.539.685-8</p> <p>Juliane Aparecida Alves. CPF: 077.701.229-45 RG: 10.244.604-6</p> <p>Neide Marinez Caldato CPF: 023.594.429-0 RG: 7.722.329-0</p> <p>Simone Biava</p>	1.290,00	9.030,00

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZILUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9C9-664F-A656-6C6B> e informe o código E9C9-664F-A656-6C6B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			CPF: 058.356.339-20 RG: 9.268.600.0  Tânia Aparecida Dalfovo CPF: 103.682.429-27 RG: 12.840.865-7  Thaís Aparecida Dalfovo CPF: 103.682.389-03 RG: 12.840.853-3  <b>Corpo Docente:</b>  - Margere Rosa de Oliveira.  Obs.: O currículo da instrutora encontra-se anexo.  O local do curso será no Auditório Copas Executive - Av. Brasil, 7716 - Centro, Cascavel – PR.	
			<b>Valor Total da Pesquisa R\$</b>	<b>9.030,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a necessidade de disponibilizar treinamento aos servidores municipais sobre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Os Instrumentos de Planejamento da Contratação;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando a necessidade de capacitar os servidores que operacionalizam os processos de contratação;

Considerando o dever de aumentar a agilidade, eficiência, economia e a necessidade de uma orientação segura aos servidores públicos.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades imediatas do Município e dos servidores.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**3.1** Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na proposta apresentada pela empresa:

a) Instituto aplicado em gestão pública Ltda;

**3.2** De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue notas empenho e nota fiscal para comprovar valor de mercado.

**3.3** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

### 4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** - O objeto do Termo de Referência será executado nos dias 13 e 14 de abril de 2023, no Auditório Copas Executive - Av. Brasil, 7716 - Centro, Cascavel – PR.

**4.2** - A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

**4.3** – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

### 5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** - Fica estimado o valor máximo de R\$ 9.030,00,00 (nove mil e trinta reais) a empresa Instituto aplicado em gestão pública Ltda, inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85, para a fiel e perfeita execução do objeto Contratado.

**5.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000.

**5.3** - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.3.1** – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.3.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.4** – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.5** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.6** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.7** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** – Compete à Contratante:

**6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.3** Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

**6.4** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

**6.5** Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Compete à Contratada:

**7.1.1** - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.1** - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.1.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.1.1.3** - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

**7.1.1.4** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2** Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

**7.2.1** - Submeter-se a fiscalização do Município.

**7.2.1.1** - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

**7.3** - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

**7.3.1** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

**7.3.2** - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

**7.3.3** - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.3.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**7.3.5** - Contratada ficará obrigada a garantir que a referida palestrante realize pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

**8.2** - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.

**8.3** - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**8.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**8.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**8.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1** – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos serviços contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

## **10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicação contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

**13.1.** A pesquisa de preços ficou a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário de Administração.

Chopinzinho, 21 de março de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9C9-664F-A656-6C6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 21/03/2023 16:11:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9C9-664F-A656-6C6B>

**Memorando 7- 1.277/2023**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/03/2023 às 16:17:36

Segue em anexo certidões atualizadas, bem como o Contrato Social da empresa.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

CADAST\_1.PDF

CERTID\_1.PDF

CONSUL\_1.PDF

CONSUL\_2.PDF

CONTRA\_1.PDF

DETALH\_1.PDF



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32651451000185

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (21/03/2023 às 16:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.651.451/0001-85.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 641A.0155.A96E.6877 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 21/03/2023 16:12:24

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
CNPJ: **32.651.451/0001-85**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.651.451/0001-85  
**Razão Social:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
**Endereço:** R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2023 a 16/04/2023

**Certificação Número:** 2023031802305183944870

Informação obtida em 21/03/2023 16:14:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

*Eduardo*  
*Jo*

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA NONA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

**MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possi-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

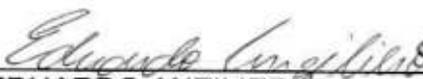
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

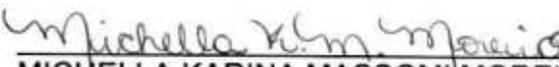
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020

  
EDUARDO ANZILIERO

  
MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

1Doc: 98/188



## 2º TABELIONATO DE NOTAS

Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tereza Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-810 - Telefone: (46) 3655-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

EDUARDO ANZILIERO

MICHELLE KARINY MASSINI MOREIRA

Cm test. em 27 de Janeiro de 2020 em Francisco Beltrão - PR 27 de Janeiro de 2020

ESCREVENTE: KARINE SARTON PAVAN WALTER

R\$22,26 + R\$0,80

4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:

<http://finurpen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 32651451000185

LIMPAR

Data da consulta: 21/03/2023 16:09:49

Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**Memorando 8- 1.277/2023**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/03/2023 às 13:46:17

Segue para autorização do Sr. Prefeito.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 9- 1.277/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/03/2023 às 16:03:51

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, GAB-LC, CPL

### **Autorização para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, com tema: Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021**

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D77C-C20E-1D8F-1CD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/03/2023 16:04:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D77C-C20E-1D8F-1CD0>

**Memorando 10- 1.277/2023**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/03/2023 às 10:06:18

Segue em anexo Decreto CPL.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_041\_2023\_altera\_art\_1\_\_decreto\_422\_2023\_Nomeia\_a\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes.pdf

Decreto\_422\_2022\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

**Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

### **DECRETA:**

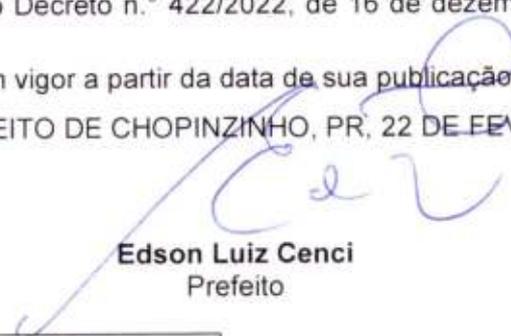
**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*"Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Estado do Paraná – AMP  
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais  
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“**Art.1º.** Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiani Scariot Rosa da Cruz  
**Código Identificador:838A69A3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

#### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Cod404209

## Memorando 11- 1.277/2023

---

**De:** Helder K. - CPL

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/03/2023 às 14:15:04

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, GAB-LC, CPL

**Autorização para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, com tema: Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021**

Segue parecer CPL.

–

Helder Felipe Klassen

**Anexos:**

PARECER\_CPL\_24\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 23/03/2023

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA PRÁTICA – LEI 14.133/2021.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores - Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 566E-D87B-B532-53C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 24/03/2023 14:15:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566E-D87B-B532-53C3>

## Memorando 12- 1.277/2023

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/03/2023 às 14:28:29

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

### **Anexos:**

AUTORIZACAO\_47\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	24/03/2023 14:29:42	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37BF-C8A7-A3FF-5128**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **1.277/2023** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 23 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37BF-C8A7-A3FF-5128

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/03/2023 14:29:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37BF-C8A7-A3FF-5128>

**Memorando 13- 1.277/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 25/03/2023 às 14:56:46

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Contrato para Inexigibilidade de Licitação.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

CONTRA\_1.PDF

EXTRAT\_1.PDF

INEXIGIBILIDADE\_XX\_2023.pdf

RATIFICACAO\_INEX\_X\_2023.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2023

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502, 5º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.601-060, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, telefone (46) 9 9970-8582 / (46) 9 9908-6422, e-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br), neste ato representado Legalmente pelo Senhor Eduardo Anzilero, portador do CPF 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2023, Processo Licitatório 38/2023, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inscrição	07	Curso Presencial  Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021.  Carga Horária: 13 horas.  Previsão de realização:  13 e 14 de abril de 2023.  Horário: 13/04/2023 – 08h30 às 12h00 13/04/2023 – 13h30 às 17h00 14/04/2023 – 08h30 às 12h00 14/04/2023 – 13h30 às 16h00  Participação do curso 07 (sete) servidores, sendo:  Ana Flavia Mafioletti Zuconelli CPF: 060.597.929-44 RG: 9.995.569-4  Clecia Steilmann Weber. CPF: 021.532.509-51 RG: 6.539.685-8	1.290,00	9.030,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>Juliane Aparecida Alves. CPF: 077.701.229-45 RG: 10.244.604-6</p> <p>Neide Marinez Caldato CPF: 023.594.429-0 RG: 7.722.329-</p> <p>Simone Biava CPF: 058.356.339-20 RG: 9.268.600.0</p> <p>Tânia Aparecida Dalfovo CPF: 103.682.429-27 RG: 12.840.865-7</p> <p>Thaís Aparecida Dalfovo CPF: 103.682.389-03 RG: 12.840.853-3</p> <p><b>Corpo Docente:</b></p> <p>- Margere Rosa de Oliveira.</p> <p>Obs.: O currículo da instrutora encontra-se anexo.</p> <p>O local do curso será no Auditório Copas Executive - Av. Brasil, 7716 - Centro, Cascavel – PR.</p>		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 9.030,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000.

2.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

2.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE**

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O objeto do Termo de Referência será executado nos dias 13 e 14 de abril de 2023, Auditório Copas Executive, localizado na Av. Brasil, 7716, Centro, Cascavel – PR.

4.2. A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 38/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2023. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.10. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

5.1.5.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.1.5.12. A Contratada ficará obrigada a garantir que a referida palestrante realize pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A fiscalização do Contrato será de responsabilidade da Servidora Clécia Steilmann Weber e o fiscal suplente o Servidor Clévis T. da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci – Prefeito  
Contratante

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ)  
Eduardo Anziliero – Representante Legal  
Contratada

Roberto Alencar Przendziuk  
Gestor do Contrato

Clécia Steilmann Weber  
Fiscal do Contrato

Clévis T. da Silva  
Fiscal Substituto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato n° \_\_\_\_/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ). CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores - Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1412) FONTE: 000. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2023

Processo nº 38/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 1.277/2023 requer a Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores – Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)		
Endereço: Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502, 5º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-060	U.F.: PR
CNPJ: 32.651.451/0001-85		
Representante Legal: Eduardo Anziliero		
CPF: 062.856.909-28	RG: 9.392.204-2 SSP/PR	

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei Federal 8.666/1993, “II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; - VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

4.2 – A Secretaria de Administração apresentou a seguinte justificativa:

“Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a necessidade de disponibilizar treinamento aos servidores municipais sobre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores que operacionalizam os processos de contratação;

Considerando o dever de aumentar a agilidade, eficiência, economia e a necessidade de uma orientação segura aos servidores públicos.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades imediatas do Município e dos servidores.”

4.3 – A palestrante será Professora Margere Rosa de Oliveira.

4.4 – Participaram do curso os seguintes Servidores: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli- CPF: 060.597.929-44 - RG: 9.995.569-4, Clecia Steilmann Weber. - CPF: 021.532.509-51 - RG: 6.539.685-8, Juliane Aparecida Alves - CPF: 077.701.229-45 - RG: 10.244.604-6, Neide Marinez Caldato - CPF: 023.594.429-00 - RG: 7.722.329-0, Simone Biava - CPF: 058.356.339-20 - RG: 9.268.600-0, Tânia Aparecida Dalfovo - CPF: 103.682.429-27 - RG: 12.840.865-7, Thaís Aparecida Dalfovo – CPF: 103.682.389-03 – RG: 12.840.853-3.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – O objeto do Termo de Referência será executado nos dias 13 e 14 de abril de 2023, Auditório Copas Executive, localizado na Avenida Brasil, 7716, Centro, Cascavel – PR.

5.3 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

## VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000.

6.3 – O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6.9 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

7.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

7.3 – A fiscalização do Contrato será de responsabilidade da Servidora Clécia Steilmann Weber e o fiscal suplente o Servidor Clévis T. da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 38/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2023. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1– Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

8.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

8.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

8.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.1.5.9 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.1.5.10 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

8.1.5.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.1.5.12 – A Contratada ficará obrigada a garantir que a referida palestrante realize pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

## **IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 – Da Contratante:

9.1.1– Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.1.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.1.9 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

## **XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## **XII – DAS PENALIDADES**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## XIV – DO PROSSEGUIMENTO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, \_\_\_/\_\_\_/2023.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Helder Felipe Klassen  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inscrição	07	<p>Curso Presencial</p> <p>Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021.</p> <p>Carga Horária: 13 horas.</p> <p>Previsão de realização: 13 e 14 de abril de 2023.</p> <p>Horário: 13/04/2023 – 08h30 às 12h00 13/04/2023 – 13h30 às 17h00 14/04/2023 – 08h30 às 12h00 14/04/2023 – 13h30 às 16h00</p> <p>Participarão do curso 07 (sete) servidores, sendo:</p> <p>Ana Flavia Mafioletti Zuconelli CPF: 060.597.929-44 RG: 9.995.569-4</p> <p>Clecia Steilmann Weber. CPF: 021.532.509-51 RG: 6.539.685-8</p> <p>Juliane Aparecida Alves. CPF: 077.701.229-45 RG: 10.244.604-6</p> <p>Neide Marinez Caldato CPF: 023.594.429-0 RG: 7.722.329-</p> <p>Simone Biava CPF: 058.356.339-20 RG: 9.268.600.0</p> <p>Tânia Aparecida Dalfovo CPF: 103.682.429-27 RG: 12.840.865-7</p> <p>Thaís Aparecida Dalfovo CPF: 103.682.389-03</p>	1.290,00	9.030,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			RG: 12.840.853-3		
			<b>Corpo Docente:</b>		
			- Margere Rosa de Oliveira.		
			Obs.: O currículo da instrutora encontra-se anexo.		
			O local do curso será no Auditório Copas Executive - Av. Brasil, 7716 - Centro, Cascavel – PR.		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.030,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2023**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)	32.651.451/0001-85	9.030,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

## Memorando 14- 1.277/2023

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 27/03/2023 às 08:39:04

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### **Autorização para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, com tema: Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A289-132A-A2DA-1AA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 27/03/2023 08:39:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A289-132A-A2DA-1AA9>

## Memorando 15- 1.277/2023

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/03/2023 às 13:55:51

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### **Autorização para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, com tema: Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021**

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 1.277/2023, e Processo Licitatório nº 38/2023.

Atenciosamente,

—

**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_40\_2023\_Memorando\_1277\_2023\_PL\_38\_2023\_Inexigibilidade\_Capacitacao\_Nova\_Lei\_de\_Licitacoes\_Instrumentos\_de\_Planejamento



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1277/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023

### PARECER JURÍDICO Nº 40/2023/PGM/MS

#### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1277/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação** a empresa IAGP- Instituto Aplicado em gestão Pública LTDA (IGAM Paraná), para prestação de serviços de capacitação para servidores municipais mediante a ministração do curso “Os instrumentos de planejamento da contratação na nova lei de licitações na prática- Lei 14.133/2021”, ao preço de **R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria interessada; Decreto nº 484/2021, que estabelece a instituição do sistema de minuta padronizada de editais de licitação, de contratos, de convênios, de termos aditivos, de termos de referência, de concursos públicos e processos seletivos simplificados, que serão de observância obrigatória pela Administração Pública Direta e Indireta; proposta comercial da empresa a ser contratada acerca do referido curso de capacitação; certidões negativas da contratada; cartão CNPJ; declaração de não parentesco; dotação orçamentária; empenhos referentes ao curso de capacitação firmado com outros entes público; currículo da palestrante; autorização do Prefeito Municipal; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessá-*

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ria, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

## 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

*“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibili-*

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*dade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>3</sup>*

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação** a empresa IAGP- Instituto Aplicado em gestão Pública LTDA (IGAM Paraná), para prestação de serviços de capacitação para servidores municipais mediante a ministração do curso “Os instrumentos de planejamento da contratação na nova lei de licitações na prática- Lei 14.133/2021”, ao preço de **R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais)**.

#### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

#### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

#### 2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento ilícito.

#### 2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)**

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (g.n.)

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico de natureza singular está explicitado no próprio objeto da contratação sob análise.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. “*Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade*”, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado “A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.<sup>4</sup>

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A “*notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança*”. “[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.”. Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

“*Contratar serviço intelectual de natureza singular por inexigibilidade com fundamento no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. (...) Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço.*”.

Ademais, o “*(...) fato de haver cinco ou seis profissionais ou empresas notoriamente especializadas não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que ‘é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição’, e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa.*”.

<sup>4</sup> Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina\_1\_Dr.Renato\_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No caso do inc. II do art. 25, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, “(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa ou entidade que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

### 2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93

#### 2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA OU ENTIDADE QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa IAGP- Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA.

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa que goza de credibilidade (confiança) de que os serviços atenderão às expectativas.

#### 2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de servidores capacitados para fazer frente às exigências da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que deverá ser implementada nos processos licitatórios do Município de Chopinzinho dentro do prazo legal estabelecido, e, ainda, considerando a necessidade de capacitação de servidores que assessoram as suas respectivas secretarias na fase interna dos processos licitatórios, zelando pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...". E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado. Considerando a necessidade de disponibilizar treinamento aos servidores municipais sobre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Os Instrumentos de Planejamento da Contratação. Considerando a necessidade de capacitar os servidores que operacionalizam os processos de contratação; Considerando o dever de aumentar a agilidade, eficiência, economia e a necessidade de uma orientação segura aos servidores públicos. Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades imediatas do Município e dos servidores.”

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que a contratada pode atender a necessidade específica do órgão municipal interessado, e considerando que as notas de empenho juntadas aos autos, decorrente de contratos firmados entre a empresa a ser contratada e outros entes públicos, indica que não há a ocorrência de sobrepreço, posto que o objeto é idêntico ao que se pretende contratar o, o que caracteriza a vantajosidade para a Administração.

### 2.3.4.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.*

Não obstante, a empresa a ser contratada apresentou documentação comprovando que o preço da contratação é compatível com o preço praticado em relação a outros entes contratantes do mesmo objeto, o que indica que não há a ocorrência de sobrepreço, posto tratar-se de curso idêntico ao que se pretende contratar, restando caracterizada a vantajosidade da Administração.

### 2.3.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

### 2.3.6. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

Foi inserido aos autos o decreto municipal comprovando que a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída.

### 2.3.7. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A EMPRESA OU ENTIDADE SELECIONADA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

**a) habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

**b) regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e certidões negativas estadual e municipal.

**c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União e declaração de não parentesco.

### 2.3.8. DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação atendem às exigências previstas no art. 24, IV c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: qualificação das partes, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de vigência e responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.9. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

### 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice jurídico no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO nº 1277/2023, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação** a empresa IAGP- Instituto Aplicado em gestão Pública LTDA (IGAM Paraná) , para prestação de serviços de capacitação para servidores municipais mediante a ministração do curso“ Os instrumentos de planejamento da contratação na nova lei de licitações na prática- Lei 14.133/2021”, ao preço de **R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais)**, desde que atendida a seguinte recomendação:

#### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, compete à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e do objeto da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E55-694F-83D3-5BFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 27/03/2023 13:56:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E55-694F-83D3-5BFD>

**Memorando 16- 1.277/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/03/2023 às 08:21:06

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

INEXIGIBILIDADE\_7\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	30/03/2023 08:27:37	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	30/03/2023 08:52:51	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7178-93A4-292B-0ACD**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

Processo nº 38/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 1.277/2023 requer a Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores – Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)		
Endereço: Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502, 5º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-060	U.F.: PR
CNPJ: 32.651.451/0001-85		
Representante Legal: Eduardo Anziliero		
CPF: 062.856.909-28	RG: 9.392.204-2 SSP/PR	

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei Federal 8.666/1993, “II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; - VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

4.2 – A Secretaria de Administração apresentou a seguinte justificativa:

“Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a necessidade de disponibilizar treinamento aos servidores municipais sobre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores que operacionalizam os processos de contratação;

Considerando o dever de aumentar a agilidade, eficiência, economia e a necessidade de uma orientação segura aos servidores públicos.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades imediatas do Município e dos servidores.”

4.3 – A palestrante será Professora Margere Rosa de Oliveira.

4.4 – Participaram do curso os seguintes Servidores: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli- CPF: 060.597.929-44 - RG: 9.995.569-4, Clecia Steilmann Weber. - CPF: 021.532.509-51 - RG: 6.539.685-8, Juliane Aparecida Alves - CPF: 077.701.229-45 - RG: 10.244.604-6, Neide Marinez Caldato - CPF: 023.594.429-00 - RG: 7.722.329-0, Simone Biava - CPF: 058.356.339-20 - RG: 9.268.600-0, Tânia Aparecida Dalfovo - CPF: 103.682.429-27 - RG: 12.840.865-7, Thaís Aparecida Dalfovo – CPF: 103.682.389-03 – RG: 12.840.853-3.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – O objeto do Termo de Referência será executado nos dias 13 e 14 de abril de 2023, Auditório Copas Executive, localizado na Avenida Brasil, 7716, Centro, Cascavel – PR.

5.3 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

## VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000.

6.3 – O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6.9 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

7.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

7.3 – A fiscalização do Contrato será de responsabilidade da Servidora Clécia Steilmann Weber e o fiscal suplente o Servidor Clévis T. da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 38/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 7/2023. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1– Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

8.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

8.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

8.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.1.5.9 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.1.5.10 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

8.1.5.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.1.5.12 – A Contratada ficará obrigada a garantir que a referida palestrante realize pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

## IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1– Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.1.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.1.9 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

## XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## XII – DAS PENALIDADES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## XIV – DO PROSSEGUIMENTO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 29 de março de 2023.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Helder Felipe Klassen  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inscrição	07	<p>Curso Presencial</p> <p>Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021.</p> <p>Carga Horária: 13 horas.</p> <p>Previsão de realização: 13 e 14 de abril de 2023.</p> <p>Horário: 13/04/2023 – 08h30 às 12h00 13/04/2023 – 13h30 às 17h00 14/04/2023 – 08h30 às 12h00 14/04/2023 – 13h30 às 16h00</p> <p>Participarão do curso 07 (sete) servidores, sendo:</p> <p>Ana Flavia Mafioletti Zuconelli CPF: 060.597.929-44 RG: 9.995.569-4</p> <p>Clecia Steilmann Weber. CPF: 021.532.509-51 RG: 6.539.685-8</p> <p>Juliane Aparecida Alves. CPF: 077.701.229-45 RG: 10.244.604-6</p> <p>Neide Marinez Caldato CPF: 023.594.429-0 RG: 7.722.329-</p> <p>Simone Biava CPF: 058.356.339-20 RG: 9.268.600.0</p> <p>Tânia Aparecida Dalfovo CPF: 103.682.429-27 RG: 12.840.865-7</p> <p>Thaís Aparecida Dalfovo CPF: 103.682.389-03</p>	1.290,00	9.030,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER EELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7178-93A4-292B-0ACD> e informe o código 7178-93A4-292B-0ACD



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			RG: 12.840.853-3		
			<b>Corpo Docente:</b>		
			- Margere Rosa de Oliveira.		
			Obs.: O currículo da instrutora encontra-se anexo.		
			O local do curso será no Auditório Copas Executive - Av. Brasil, 7716 - Centro, Cascavel – PR.		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.030,00</b>

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7178-93A4-292B-0ACD> e informe o código 7178-93A4-292B-0ACD



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7178-93A4-292B-0ACD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/03/2023 08:27:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 30/03/2023 08:52:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7178-93A4-292B-0ACD>

## Memorando 17- 1.277/2023

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/03/2023 às 08:21:51

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 7/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

RATIFICACAO\_INEX\_7\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	30/03/2023 08:29:29	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B0A9-5DEE-62DF-B504**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2023**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)	32.651.451/0001-85	9.030,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 29 de março 2023.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0A9-5DEE-62DF-B504

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/03/2023 08:29:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0A9-5DEE-62DF-B504>

**Memorando 18- 1.277/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/03/2023 às 10:30:05

Contrato nº 79/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

ASSINA\_1.PDF

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	30/03/2023 10:45:08	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Edson Luiz Cenci	30/03/2023 10:49:10	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Clecia Steilmann Weber	31/03/2023 08:23:04	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Clevis T. da Silva	31/03/2023 15:54:22	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E1DA-3C52-D85F-4359**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 79/2023

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502, 5º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.601-060, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, telefone (46) 9 9970-8582 / (46) 9 9908-6422, e-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br), neste ato representado Legalmente pelo Senhor Eduardo Anzilero, portador do CPF 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 7/2023, Processo Licitatório 38/2023, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inscrição	07	Curso Presencial  Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021.  Carga Horária: 13 horas.  Previsão de realização:  13 e 14 de abril de 2023.  Horário: 13/04/2023 – 08h30 às 12h00 13/04/2023 – 13h30 às 17h00 14/04/2023 – 08h30 às 12h00 14/04/2023 – 13h30 às 16h00  Participação do curso 07 (sete) servidores, sendo:  Ana Flavia Mafioletti Zuconelli CPF: 060.597.929-44 RG: 9.995.569-4  Clecia Steilmann Weber. CPF: 021.532.509-51 RG: 6.539.685-8	1.290,00	9.030,00

Assinado por 4 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CLECIA STEILMANN WEBER e CLEVIS T. DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1DA-3C52-D85F-4359> e informe o código E1DA-3C52-D85F-4359





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Juliane Aparecida Alves. CPF: 077.701.229-45 RG: 10.244.604-6		
			Neide Marinez Caldato CPF: 023.594.429-0 RG: 7.722.329-		
			Simone Biava CPF: 058.356.339-20 RG: 9.268.600.0		
			Tânia Aparecida Dalfovo CPF: 103.682.429-27 RG: 12.840.865-7		
			Thaís Aparecida Dalfovo CPF: 103.682.389-03 RG: 12.840.853-3		
			<b>Corpo Docente:</b>  - Margere Rosa de Oliveira.		
			Obs.: O currículo da instrutora encontra-se anexo.		
			O local do curso será no Auditório Copas Executive - Av. Brasil, 7716 - Centro, Cascavel – PR.		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.030,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000.

2.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

2.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE**

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O objeto do Termo de Referência será executado nos dias 13 e 14 de abril de 2023, Auditório Copas Executive, localizado na Av. Brasil, 7716, Centro, Cascavel – PR.

4.2. A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 38/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 7/2023. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.10. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

5.1.5.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.1.5.12. A Contratada ficará obrigada a garantir que a referida palestrante realize pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A fiscalização do Contrato será de responsabilidade da Servidora Clécia Steilmann Weber e o fiscal suplente o Servidor Clévis T. da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 29 de março de 2023.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci – Prefeito  
Contratante

EDUARDO  
ANZILIERO:062  
85690928

Assinado de forma digital  
por EDUARDO  
ANZILIERO:06285690928  
Dados: 2023.03.30  
08:32:04 -03'00'

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ)  
Eduardo Anziliero – Representante Legal  
Contratada

Roberto Alencar Przendziuk  
Gestor do Contrato

Clécia Steilmann Weber  
Fiscal do Contrato

Clévis T. da Silva  
Fiscal Substituto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Assinado por 4 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CLECIA STEILMANN WEBER e CLEVIS T. DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1DA-3C52-D85F-4359> e informe o código E1DA-3C52-D85F-4359





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1DA-3C52-D85F-4359

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 30/03/2023 10:44:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/03/2023 10:48:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 31/03/2023 08:23:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 31/03/2023 15:54:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1DA-3C52-D85F-4359>

**Memorando 19- 1.277/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/03/2023 às 10:30:56

Extrato do Contrato nº 79/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRAT\_2.PDF



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato n° 79/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ). CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores - Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 7/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1412) FONTE: 000. Data da assinatura: 29/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

**Memorando 20- 1.277/2023**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 03/04/2023 às 09:27:08

Segue em anexo as publicações.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRAT\_1.PDF

Ratificacao\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 79-2023 - IAGP - IGAM PARANÁ**

Espécie: Extrato do Contrato n° 79/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ). CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores - Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática – Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 7/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1412) FONTE: 000. Data da assinatura: 29/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:435A8C6D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2023. Edição 2742  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO - INEX 7-2023

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2023**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 7/2023**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)	32.651.451/0001-85	9.030,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 29 de março 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador: 7246EFA4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2023. Edição 2742  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>